

## Conselheiros tutelares de Maricá assumem a gestão 2024-2028

Promotor de Infância e Juventude da cidade e secretário de Assistência Social assinaram termo de posse na quarta-feira (10/01)



O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) de Maricá realizou nesta quarta-feira (10/01), no Cine Henfil, a cerimônia de posse dos conselheiros tutelares eleitos em outubro para a gestão 2024-2028. São cinco representantes para os distritos Centro e Ponta Negra (1º e 2º) e outros cinco para Inoã (3º) e Itaipuaçu (4º) – e em cada região os Conselhos contam com cinco suplentes.

O promotor de Infância e Juventude de Maricá, Sérgio Pereira, e o secretário de Assistência Social do município, Thiago Ribeiro, assinaram o termo de posse para a gestão dos titulares e suplentes do Conselho Tutelar 1 e 2 que irão proteger os direitos das crianças e adolescentes até 2028, quando serão eleitos novos representantes. O coral da Cultura de Direitos, formado por crianças e adolescentes, cantou os hinos nacional e de Maricá na cerimônia de diplomação, que também teve a participação da orquestra do programa. A presidente do CMDCA, Sylvia Cantuária, conduziu o juramento dos conselheiros tutelares.

“O Conselho de Tutelar é a porta de entrada do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente no município. Eles vão atuar para garantir esses direitos e fiscalizar as instituições e organizações governamentais que fazem trabalho com crianças e adolescentes”, explica Sylvia Cantuária.

O secretário Thiago Ribeiro esclarece que o Conselho é subordinado à Promotoria de Infância e Juventude e à Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Assistência Social, que garante suporte administrativo.

“Todas as ações são fiscalizadas pela secretaria e promotoria. O Conselho Tutelar é essencial na efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente e esses representantes ficam na linha de frente e acionam a rede para atender os casos de violência contra crianças e adolescentes. Será um trabalho árduo devido ao constante crescimento populacional da cidade e estaremos juntos na garantia dos direitos”, destaca Thiago.

Sérgio Pereira, promotor de justiça, ressaltou que as principais demandas são a estrutura familiar com vícios de álcool e drogas que deixam os menores em situação de risco, abuso sexual e a captação de crianças e adolescentes pelo tráfico.

“Maricá é uma cidade desafiadora pelo vertiginoso crescimento populacional. É muita gente que chega sem condições de permanecer no município. Precisamos de ações específicas em comunidades para evitar a violação dos direitos”, afirma Sérgio Pereira.

### Primeira infância

Eleita para atuar nos distritos Centro e Ponta Negra, Edna Medeiros, de 58 anos, trabalha há 25 anos voluntariamente com crianças e resolveu entrar para o Conselho Tutelar porque viu a possibilidade de ampliar suas ações. Formada em Economia, ela está concluindo também a faculdade de Serviço Social para se qualificar na área que já atua.

“Nesse trabalho voluntário percebi a necessidade de investir na primeira infância, que vai até os 7 anos de idade, para desenvolver adolescentes mais conscientes

e adultos mais maduros. Vamos atender as faixas etárias de crianças e adolescentes de todas as classes sociais, mas quero me dedicar a primeira infância”, afirma Edna, moradora de Araçatiba.

Um dos representantes do Conselho Tutelar 2 (Inoã e Itaipuaçu) é Vinícius da Vitória Nascimento, de 42 anos. Ele é professor de Educação Física e trabalha há 25 anos com aulas de futebol de areia para crianças e adolescentes.

“Decidi ser conselheiro porque tenho sempre essa missão de ter trabalhado com criança. Para mim é um desafio na minha vida”, disse Vinícius.

A população pode denunciar qualquer tipo de violência e/ou violação dos direitos das crianças e adolescentes pelos telefones (21) 96675-3536 (Conselho Tutelar 1), (21) 99195-5496 e (21) 96675-2463 – os dois últimos são do Conselho Tutelar 2.

### Veja quem são os eleitos para gestão 2024-2028

Conselho Tutelar 1 (Centro e Ponta Negra)

Titulares – Edna Medeiros de Aquino, Márcio Rogério da Cunha, Paulo Lucinei Alves do Nascimento, Rosângela Alves Nogueira e Lilian Fonseca Pereira.

Suplentes – Jorge Márcio Freitas Lobo, Mariany dos Santos Correa, Tania Soares, Mariana de Souza Santos e Renata Couto de Matos de Moura Marques.

Conselho Tutelar 2 (Inoã e Itaipuaçu)

Titulares – Martina Margarida Soares Barros, Vinícius da Vitória, Marcella Vilia Real Camarinha, Wagner Bezerra do Nascimento e Priscila Gramosa de Figueiredo.

Suplentes – André Luiz Blanc Rodrigues, Gil de Almeida Ferreira Júnior, Darci Eli-seu de Souza, Fabia Pecene Menezes e Janice Franco Póvoa.

Fotos: Elsson Campos



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>21</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>21</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>21</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>22</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>22</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>22</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>25</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>26</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>26</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>27</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>27</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>28</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>36</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>36</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1321, de 12/01/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 34.822.221,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 34.822.221,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS) para reforço de dotações

orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.93	1573	21217	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21215	R\$ 3.420.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21216	R\$ 1.140.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	1704	20700	R\$ 180.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.512.88.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.92	1704	21214	R\$ 3.759.819,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	20920	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.5.0.39	1704	20948	R\$ 19.000.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	1704	20841	R\$ 2.193.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.52	1704	21213	R\$ 21.402,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.65.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.92	1704	21218	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 34.822.221,00</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.183.110.1080	IMPLANT DA REDE MUN DE CABEAMENTO E FIBRA	3.3.9.0.40	1704	21123	R\$ 2.193.000,00

91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.183.110.1080	IMPLANT DA REDE MUN DE CABEAMENTO E FIBRA	4.4.9.0.52	1704	21124	R\$ 21.402,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.512.88.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	1704	21044	R\$ 3.759.819,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20492	R\$ 90.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20490	R\$ 90.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 3.420.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19164	R\$ 1.140.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	1573	19207	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	20911	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	3.3.9.0.35	1704	20918	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	3.3.9.0.35	1704	20925	R\$ 10.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.35	1704	20947	R\$ 4.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	1704	21069	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 34.822.221,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito Municipal

### ATOS DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18186/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 158/18, Locação de loja comercial para atender ao Programa Loja Colaborativa, no valor de 752.868,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), em favor da Empresa. Conquista Participações e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 08.060.639/0001-74. Endereço: Rua São Martinho SN, quadra 85, lote 11, bairro: Itaipuaçu – Maricá RJ.  
 Maricá 03 de janeiro de 2023  
 Fabiano Tarques Horta  
 Prefeito do município de Maricá  
 Matrícula: 106.000

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19400/2023 Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº19400/2023, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS INÓA BOSQUE FUNDO, através da Secretaria de Assistência Social, situada a, Rua: Euclides Paulo da Silva, Quadra 01, lote 26-A2, Loteamento Bosque Fundo- Maricá, RJ, com o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Maria Martins Thomazelli, CPF nº037.\*\*\*-\*\*-\*\*,  
 Em, 08 de janeiro de 2024.  
 Fabiano Taques Horta  
 Prefeito do Município de Maricá  
 106.000

#### PORTARIA Nº 24/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 444.744 de 17.05.2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALEXANDRE DIUANA DE MENEZES SILVA, matrícula nº 8740, com validade a partir de 09/05/2023, que exercia o Cargo de ORIENTADOR PEDAGOGICO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

#### PORTARIA Nº 25/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 439.002 de 17.05.2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SUZANA DOS SANTOS MATOS, matrícula nº 3000944, com validade a partir de 02/05/2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

#### PORTARIA Nº 26/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 492.382 de 14.09.2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA SENRA VICTOR, matrícula nº 3000548, com validade a partir de 14/07/2023, que exercia o Cargo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

#### PORTARIA Nº 27/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 533.662 de 17.11.2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THIAGO SABB WAGHABI, matrícula nº 3001461, com validade a partir de 01/11/2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

## PORTARIA Nº 29/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 475.290 de 16.06.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WALDILENE FERREIRA MARINS, matrícula nº 3000271, com validade a partir de 03/07/2023, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 30/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MOISES PAULO DA SILVA, matrícula nº 3001191, com validade a partir de 31/08/2023, que exercia o Cargo de AG DEFESA CIVIL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 31/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 32/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 533.147 de 12.12.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARRIETE DA SILVA CRUZ, matrícula nº 3000225, com validade a partir de 01/12/2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 33/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 485.949 de 04.07.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GUILHERME SALGADO RAMOS, matrícula nº 3000229, com validade a partir de 03/07/2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 34/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 342.213 de 07.07.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SABRINA SANTIAGO HENRIQUES, matrícula nº 3000934, com validade a partir de 07/07/2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 35/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 483.350 de 29.06.2023; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VICKER DOS SANTOS HALL, matrícula nº 3001373, com validade a partir de 01/07/2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 37/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 431.085 e 431.093 de 29.06.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora DELVIRA AZEREDO DA ROSA LOBO, matrícula nº 5328 e matrícula nº 1832, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 20.06.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 20.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 38/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 357.785 de 29.06.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora MARIA LENICE DE SANTANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 6280, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 08.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 08.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 39/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 295.890 de 04.07.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora RENATA CAVALCANTI PEREIRA, matrícula nº 8483, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 27.04.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 27.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 40/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 295.890 de 04.07.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora AUREA CAVALCANTI ELIAS, matrícula nº 5446, que exerce o Cargo de INSPETORA DE ALUNOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 04.04.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 04.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 41/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 311.139 de 04.07.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora MARCIA DA SILVA BOMFIM, matrícula nº 4180, que exerce o Cargo de SERVENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 02.06.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 02.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 42/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 393.934 de 29.06.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora SIMONE FERNANDES RODRIGUEZ MOREIRA, matrícula nº 6354, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 31.03.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 31.03.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 43/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 366.426 de 29.06.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora ARI-LEA DE ANCHIETA SILVA, matrícula nº 4613, que exerce o Cargo de SERVENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 05.04.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 05.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 44/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 393.485 de 29.06.2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora MARY LUCI LATINI ENCARNACAO, matrícula nº 7050, que exerce o Cargo de ORIENTADOR PEDAGOGICO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 14.04.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 14.04.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 45/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 434.332 de 04.07.2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora JULIANA COSTA PECANHA DE CARVALHO, matrícula nº 8151, que exerce o Cargo de NUTRICIONISTA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 02.06.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 02.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com)

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
25120/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO DE DADOS (LGPD)
14131/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CAMINHÃO DO PEIXE
10452/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
20310/2023	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS, BONÉS, CAPAS DE CHUVA E MOCHILAS) PARA ATENDER O PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13822/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA
11771/2023	AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
17690/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
8413/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O MUSEU DE ARTE POPULAR – MAP
20323/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESCRITÓRIOS E ESPAÇOS DE INTERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
17576/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

Vinícius Fonseca de Oliveira

Responsável pelo Setor de Cotação

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

## PORTARIA SMA N.º 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379, de 25 de maio de 2023, e do Decreto Municipal nº 997, de 8 de fevereiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis designados pela Portaria SMA nº 12 de 31 de agosto de 2023, para excluir a servidora ELIETE ELIZÉO DE SOUZA, matrícula nº 109.835, e o servidor ZILMEDE LOPES DE SÁ FILHO, matrícula nº 106.254, e incluir o servidor GUSTAVO MOREIRA CARDOSO, matrícula nº 300.1136 e a servidora VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 112.614.

Parágrafo único: Em razão das alterações dispostas no caput, a Comissão passa a ser composta da seguinte maneira:

I. FILIPPE MARANHÃO DA SILVA, matrícula 109.996, na qualidade de Presidente da Comissão;

II. ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula nº 106.214, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão;

III. CILENE PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 109.637;

IV. ELISANGELA MENEZES RODRIGUES VIANNA, matrícula nº 109.039

V. FERNANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 107.698;

VI. FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT, matrícula nº 106.262;

VII. GISELE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 108.314;

VIII. PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA, matrícula nº 107859;

IX. REBECCA MADACON ALMEIDA, matrícula nº 112.721;

X. VICTOR HUGO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 3.001.279;

XI. GUSTAVO MOREIRA CARDOSO, matrícula nº 300.1136;

XII. VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 112.614.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria SMA nº 12 de 31 de agosto de 2023, naquilo que for compatível com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, em 09 de janeiro de 2024

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA SMA N.º 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAR SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A GESTÃO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º, I, II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FILIPPE MARANHÃO DA SILVA, matrícula 109.996, para responder interinamente pela Gerência de Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, em 9 de janeiro de 2024

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 393/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20861/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 456 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 393/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 109.637, CPF: 014. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 393/2023 na condição de Fiscal Técnico titular e MARCELE ANDRADE DE SOUZA - MATRÍCULA: 111.490, CPF: 081. \*\*\*. \*\*\*-\*\* da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 393/2023 na condição de Fiscal Suplente;

Art. 2º INCLUIR os servidores MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 3.001.152, CPF: 962. \*\*\*. \*\*\*-\*\* na Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 393/2023 na condição de Fiscal Técnico titular e ROBSON LUIZ REZENDE DA SILVA - MATRÍCULA: 112.865, CPF: 763. \*\*\*. \*\*\*-\*\* da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 393/2023 na condição de Fiscal Suplente

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a gestão e fiscalização do cumprimento do contrato nº 393/2023 passará a ser exercida pelos seguintes servidores:

FISCAL TÉCNICO: MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 3.001.152, CPF: 962. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

FISCAL ADMINISTRATIVO: THAYSA PORTO CORDEIRO - MATRÍCULA: 111.536, CPF: 160. \*\*\*. \*\*\*-\*\*;

FISCAL SUPLENTE: ROBSON LUIZ REZENDE DA SILVA - MATRÍCULA: 112.865, CPF: 763. \*\*\*. \*\*\*-\*\*;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2023.

Publique-se.

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 01/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL em favor da empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, no valor de R\$ 1.146.711,84 (um milhão, cento e quarenta e seis mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 22/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.923.493/0001-67, no valor de R\$ 1.035.231,00 (um milhão, trinta e cinco mil duzentos e trinta e um reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat.: 109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 23/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em favor da empresa FATOR RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 37.296.295/0001-03, no valor de R\$ 126.613,60 (cento e vinte e seis mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat.: 109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 24/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MA-

TERIAL ESPORTIVO, em favor da empresa L.F.L. MOREIRA – COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 17.003.370/0001-85, no valor de R\$ 329.590,40 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat.: 109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 25/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em favor da empresa FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.393.141/0001-00, no valor de R\$ 9.537,60 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat.: 109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 26/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em favor da empresa LUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.836.146/0001-83, no valor de R\$ 87.312,50 (oitenta e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat.: 109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 27/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em favor da empresa GOLDSTAR CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 48.396.715/0001-31, no valor de R\$ 623.984,00 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat.: 109.607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 – REABERTURA DE PRAZO**

Processo Administrativo n.º 16512/2023

A Presidente da CPL informa. Objeto Contratação de empresa ou instituição financeira, instituições sem fins lucrativos, qualquer instituição que seja formalizada no cadastro nacional de pessoa jurídica que possam atender ao objeto licitado, doravante, simplesmente instituição, especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, a fim de apoiar a Secretaria de Economia Solidária de Maricá/RJ na implementação da Política de Economia Popular Solidária, com data marcada para o dia 20/02/2024 às 10h, fica remarcada para o dia 29/02/2024, às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [marica-cpl@gmail.com](mailto:marica-cpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**

Processo Administrativo n.º 6017/2023

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de Locação de cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo. Data da realização do certame: 29/01/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19400/2023**

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº19400/2023, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS INÓA BOSQUE FUNDO, através da Secretaria de Assistência Social, situada a, Rua: Euclides Paulo da Silva, Quadra 01, lote 26-A2, Loteamento Bosque Fundo- Maricá, RJ, com o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Maria Martins Thomazelli, CPF nº037.\*\*\*-\*\*-\*\*, Em, 08 de janeiro de 2024.

Thiago da Silva Ribeiro

Secretário de Assistência Social

112.496

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA****EDITAL SAS 001/2023****PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE MARICÁ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretária de Assistência Social de Maricá declara como desistente a candidata abaixo relacionada, oficialmente convocada, mas que se manifestou pela Desistência ou não compareceu após convocação, nos termos dos itens 10.2 e 11.2 do Edital SAS 001/2023.

**EDUCADOR SOCIAL**

NOME	CONCORRÊNCIA	MOTIVO
JÉSSICA SOARES BARROSO HENRIQUES	LIVRE CONCORRÊNCIA	DESISTÊNCIA
ZILMA COUTINHO RIBEIRO	LIVRE CONCORRÊNCIA	DESISTÊNCIA
CRISTIANE ADLER DE ANDRADE	LIVRE CONCORRÊNCIA	DESISTÊNCIA
CREIDE DE OLIVEIRA PINTO SANTOS	LIVRE CONCORRÊNCIA	DESISTÊNCIA
MARIA RODRIGUES FERREIRA MOTTA	PCD	DESISTÊNCIA

**TERMOS DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO****EDITAL SAS 001/2023****PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE MARICÁ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria de Assistência Social de Maricá convoca os aprovados no processo seletivo simplificado para as vagas do Programa Criança Feliz Maricá, nos termos do Edital 001/2023, conforme abaixo:

NOME	CONCORRÊNCIA
ADRIANA DOS REIS SILVA MARINS	LIVRE CONCORRÊNCIA
JOSE LOURENCO DOS SANTOS	LIVRE CONCORRÊNCIA
MONIQUE RIBEIRO VEIGA	LIVRE CONCORRÊNCIA
VITÓRIA ALVES DE LUCAS	LIVRE CONCORRÊNCIA
SILVANA PEREIRA VIDAL	PCD

Os candidatos deverão comparecer nos dias 17/01/2024 a 24/01/2024, portando os documentos abaixo: ORIGINAL E CÓPIA

- 03 FOTOS 3X4 (não precisa de cópia).
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
- PIS/ PASEP
- TITULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel) (CASO O COMPROVANTE SEJA EM NOME DE TERCEIRO FAZER DECLARAÇÃO).
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER (caso possuir conta).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (declaração completa com recibo de entrega, caso for declarante).
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
- CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo)

**OBS: Caso haja alteração do nome é obrigatória a apresentação de todos os documentos já atualizados junto a Receita Federal.**

**DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- CPF
- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
- DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
- RG E CPF CÔNJUGE

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT: 112.496

**ATA DA COMISSÃO DE APURAÇÃO**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 10:30h, na Secretaria de Assistência Social, reuniram-se os membros da Comissão de Apuração, sendo a Presidente 1) Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia, Mat. 300.1263; 2) Dâmaris Nely da Conceição Alves Arruda de Aguiar Guimarães, Mat. 106284 e 3) Luan Barroso da Cruz, Mat. 300.1213, para proceder com a apuração dos atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 0030016/2019, cujo o objeto foi celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando a execução do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº109/2009.

Para fins de prosseguimento da apuração de responsabilidade no Termo de Colaboração nº 11/2020 a ser realizada por esta comissão vimos por meio da Presidente da Comissão indicada na Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2024 publicada no JOM nº 1544 de 10/01/2024. Por ato da Presidente solicitar que seja disponibilizado pela Coordenadoria Executiva da Secretaria de Assistência Social a integralidade dos autos do Processo Administrativo nº 0030016/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelos membros da Comissão de Apuração.

Maricá, 12 de Janeiro de 2024.

Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia

Mat. 300.1263

Dâmaris Nely da Conceição Alves Arruda de Aguiar Guimarães

Mat. 106.284

Luan Barroso da Cruz

Mat. 300.1213

**ERRATA**

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, retifica a folha 29 do JOM nº 1544 de 10 de janeiro de 2024, onde consta PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 referente a indicação de comissão no processo administrativo nº 0000522/2024, em razão do Termo de Ajuste de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 11/2020.

Onde se lê: " DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000522/2024"

Leia-se: " DESIGNA COMISSÃO DE APURAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000522/2024"

Onde se lê: "criação de uma Comissão de Fiscalização para apuração de responsabilidade (...)"

Leia-se: "criação de uma Comissão de Apuração de responsabilidade (...)"

Onde se lê: " Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização os servidores, sob a presidência do primeiro."

Leia-se: " Art. 1º Designar para compor a Comissão de Apuração os servidores, sob a presidência do primeiro."

Onde se lê: " Art. 2º Designar para compor a Comissão de Fiscalização como suplente a servidora."

Leia-se: " Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração como suplente a servidora."

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

.Thiago da Silva Ribeiro

Matrícula 112.496

Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL****AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: Sr contribuinte

Nº Processo: 0024992/2023

Endereço: Av. Ruth Ribeiro, em frente ao lote 84 da quadra 91, Jd Interlagos (casa 2).

Nº do Auto: 24933

Data da Lavratura: 17/11/2023

Maricá, 03 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr (a) munícipe

Nº Processo: 0024970/2023

Endereço: Rua Manoel Pinheiro Leite c/ Rua dos Lírios, It 13, quadra 606.

Motivo: Autorização ambiental para supressão vegetal.

Nº do Auto: 22091

Data da Lavratura: 01/12/2023

Prazo: 07 dias

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte

Nº Processo: 0024900/2023

Endereço: Estrada Nove, qd 04, It 93 – Rincão Mimoso.

Motivo: Autorização ambiental para movimentação de terra e bota fora de material.

Nº do Auto: 22150

Data da Lavratura: 06/11/2023

Prazo: 07 dias

Maricá, 03 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte

Nº Processo: 0024899/2023

Endereço: Rua 19, qd 19, It 456 – Manu Manuela

Motivo: Autorização ambiental para movimentação de terra e corte de talude.

Nº do Auto: 24903

Data da Lavratura: 06/11/2023

Prazo: 07 dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte  
Nº Processo: 0025049/2023  
Endereço: Rua Arará, It 40, Cond. Serra Mar – Recanto.  
Motivo: Autorização ambiental para corte de árvore.  
Nº do Auto: 24912  
Data da Lavratura: 07/11/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte  
Nº Processo: 0025048/2023  
Endereço: Rua Jaguará, It 106 – Cond. Serra Mar  
Motivo: Construção possivelmente excedendo limites do lote.  
Nº do Auto: 24913  
Data da Lavratura: 07/11/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte  
Nº Processo: 0025050/2023  
Endereço: Estrada de Itaipuaçu, It 140 – Loteamento Serra Mar (Recanto).  
Motivo: Construção possivelmente excedendo limites do lote.  
Nº do Auto: 24914  
Data da Lavratura: 07/11/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte  
Nº Processo: 0024995/2023  
Endereço: Av. Ruth Ribeiro, em frente ao lote 83, qd 91 – Jd Interlagos.  
Motivo: Apresentar licença ambiental para construção na FMP; alvará de obras e projeto aprovado.  
Nº do Auto: 24934  
Data da Lavratura: 17/11/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte  
Nº Processo: 0024998/2023  
Endereço: Rua das Rosas, quadra 05, lote 14 – São José  
Motivo: Apresentar licenças ambientais para funcionamento de serralheria no galpão denunciado.  
Nº do Auto: 24935  
Data da Lavratura: 21/11/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte

Nº Processo: 0024999/2023  
Endereço: Estrada RJ – 118, ao lado do Cond. Residencial Rancho de Jaconé – Jaconé.  
Motivo: Obra possivelmente irregular.  
Nº do Auto: 24936  
Data da Lavratura: 29/11/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte  
Nº Processo: 0025000/2023  
Endereço: Rua cem, qd 91, It 76 – Jd Interlagos.  
Motivo: Movimentação de terra; supressão vegetal e obra sem as devidas licenças.  
Nº do Auto: 24937  
Data da Lavratura: 29/11/2023  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte  
Nº Processo: 0025001/2023  
Endereço: Rua Rodrigues da Silva, FMP do rio Mumbuca.  
Motivo: Retirar qualquer material depositado na FMP rio (sob pena de retirada da prefeitura).  
Nº do Auto: 24938  
Data da Lavratura: 30/11/2023  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 03 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável  
Nº Processo: 0018765/2023  
Endereço: Rua Amadeu Pugliese, LT 12 – Mumbuca.  
Motivo: Autorização ambiental para corte de árvore.  
Nº do Auto: 21975  
Data da Lavratura: 30/10/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 04 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável  
Nº Processo: 0018776/2023  
Endereço: Av. Ivan Mundim, QD 149, LT 16 – Araçatiba.  
Motivo: Adequar o estabelecimento de acordo com a legislação municipal 2303/2009  
Nº do Auto: 21976  
Data da Lavratura: 30/10/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 04 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) munícipe  
Nº Processo: 0005104/2023  
Endereço: Rua Canoas, QD 138, LT 05 - Araçatiba  
Motivo: Realizar manutenção da vegetação dentro do imóvel particular; apresentar autorização para poda de árvores.  
Nº do Auto: 21983  
Data da Lavratura: 20/12/2023

Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 08 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável  
Nº Processo: 0025058/2023  
Endereço: Rua 111, quadra 491, lote 21 – Jd. Atlântico Leste.  
Motivo: Realizar manutenção da vegetação sob sua responsabilidade.  
Nº do Auto: 21993  
Data da Lavratura: 11/12/2023  
Prazo: 07 dias  
Maricá, 08 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) munícipe  
Nº Processo: 0018737/2023  
Endereço: Av. Roberto Silveira, 1548 - Flamengo  
Motivo: Realizar manutenção de toda vegetação com risco de queda nos lotes vizinhos e no logradouro público.  
Nº do Auto: 21994  
Data da Lavratura: 20/12/2023  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 08 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) munícipe  
Nº Processo: 0018791/2023  
Endereço: Rua 26, LT 311 – Manu Manoela  
Motivo: Realizar manutenção da vegetação do terreno.  
Nº do Auto: 21995  
Data da Lavratura: 20/12/2023  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 08 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) munícipe  
Nº Processo: 0012694/2023  
Endereço: Av. Dois, LT 22, QD 20 – São José do Imbassai.  
Motivo: Realizar manutenção da vegetação do terreno sob sua responsabilidade.  
Nº do Auto: 21996  
Data da Lavratura: 20/12/2023  
Prazo para recurso: 20 Dias  
Maricá, 08 de janeiro de 2024  
Secretaria da Cidade Sustentável  
Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário da Cidade Sustentável

### **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, STRICTO E LATO SENSU.**

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 29.131.075.0001/93, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, com sede à Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, doravante denominada SCTF, em conformidade com a Lei Municipal nº

3.428, de 13 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas modificações sob as condições previstas neste Edital, demais legislações aplicáveis, e princípios norteadores da Administração Pública, torna público estarem abertas as inscrições para credenciamento de instituições de ensino com o objetivo de firmar contrato para concessão de bolsas de estudos, nos cursos de pós-graduação, Stricto e Lato Sensu, junto ao “Programa Passaporte Universitário”, que visa fomentar o desenvolvimento sócioeducacional do município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, através do Processo Administrativo nº 0016267/2023. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de Contrato para concessão de bolsas de Estudo, da SCTF, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

Todas as informações referentes a este instrumento estão disponíveis para serem solicitadas de forma presencial na sede da SCTF e através do sítio eletrônico: <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

#### 1 OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer a contratação entre universidades com ou sem fins lucrativos e o município para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se bolsas de estudos, nos cursos de pós-graduação, Stricto e Lato Sensu, aos cidadãos maricaenses, conforme publicação de editais pelo Poder Público.

1.2 O Programa Passaporte Universitário ofertará 1000 novas bolsas previstas no artigo 6º, inciso III, alínea “b” da Lei Nº 3.428, de 22 de dezembro de 2023, havendo previsão orçamentária e conforme previsões editalícias.

1.3 Os serviços descritos neste edital deverão ser realizados pelas Instituições de Ensino de acordo com as determinações da SCTF, nas dependências da contratada, respeitadas as rotinas adotadas pela SCTF e os procedimentos descritos neste Edital.

#### 2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para habilitação e seleção, as instituições de ensino superior deverão apresentar a documentação relacionada neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da Prefeitura de Maricá.

2.1.1. No caso de autenticação por servidor da Prefeitura de Maricá, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente o original do documento.

2.2. A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas de estudo não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

2.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

2.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciaria a juntada ao processo.

#### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

3.1. As propostas deverão ser entregues a contar do dia da publicação deste edital, de forma presencial na sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação - SCTF, com sede à Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, de segunda à sexta das 13h às 17 horas, horário de Brasília, com o “Assunto: à Comissão de Credenciamento, Destinatário: SCTF – Comissão de Cadastramento e Credenciamento – Chamamento Público 002/2023 – Endereço: Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045.

3.2. O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos.

3.3. O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – <http://www.marica.rj.gov.br/jom/>, no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – <http://www.marica.rj.gov.br/> e no portal do Programa Passaporte Universitário <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, bem como na sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação - SCTF, com sede à Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276,

Parque Eldorado, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, podendo os interessados comparecer munidos de mídia digital para gravação dos arquivos.

3.4. Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrecrito, respectivamente:

3.6 ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: À COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS. - SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E FORMAÇÃO – SCTF; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SCTF.

3.7. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no item 4, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o (s) documento (s) se referem.

3.8. Os documentos de habilitação para credenciamento serão recebidos na sede da SCTF durante todo o prazo de validade do credenciamento, desde que haja bolsistas para escolher o curso;

3.9. Dos prazos:

3.9.1. O prazo de validade do edital de chamamento público para credenciamento será indeterminado, mediante necessidade e interesse da Administração Pública.

3.9.2. O prazo de validade do credenciamento das instituições seguirá o período em que o Programa Passaporte Universitário vigorar, desde que atendidas as condições de habilitação.

3.9.3 O prazo de validade dos contratos que derivarem desse credenciamento obedecerá ao disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, conforme previsão no Plano Plurianual do Município de Maricá.

#### 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação ao PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO- Pós - Graduação as Instituições de Ensino Superior devem preencher e comprovar os seguintes requisitos:

a) Funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação do seu registro, na forma da Lei;

c) Conceito igual ou superior a 3 (três) no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e no Índice Geral de Cursos (IGC), para Especialização e Mestrado e, 4 (quatro) para Doutorado, em período imediatamente anterior ao processo de inscrição;

d) Possuir no mínimo de 50% (cinquenta) do corpo docente com a titulação acadêmica de mestrado e doutorado;

e) Cópia legível da ata de posse da atual diretoria, quando for o caso, registrada na forma da Lei;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2 Além da documentação indicada no item anterior, a Instituição de Ensino deverá declarar que:

a) Assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados;

b) Assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;

c) Concederá ao longo do curso, desconto de 20% (vinte por cento) à concedente sobre o valor da mensalidade de cada curso praticada no ano, independente da modalidade de bolsa concedida;

d) Manter o valor da mensalidade de cada curso indicado no ato do credenciamento durante todo curso, podendo sofrer reajuste anual sobre o índice oficial pelo IPCA, apenas sobre o valor inicialmente ofertado;

e) Indicar os valores de mensalidade com base no curso ofertado, devendo o valor incidir sobre o curso, independente de turno ou campus cadastrado;

f) Ofertar mensalidade fixa, não podendo haver cobrança por créditos de matérias. Caso a Universidade trabalhe com créditos, deverá anexar um plano de curso, respeitando o limite total de tempo ofertado para conclusão daquele curso, estipulando o valor para a mensalidade com fixação de matérias para cada período. Neste caso, deverá a IES coordenar as matérias que irá compor a grade do aluno a fim de que não exceda ao prazo estipulado por lei para a conclusão do curso.

g) Assegurar que nenhum curso ultrapasse o Teto Financeiro total estipulado pelo Programa, a saber:

I – Pós-Graduação Lato Sensu: R\$ 1.976,84, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.

II – Pós-Graduação Stricto Sensu na modalidade Mestrado: R\$ 3.575,38, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.

III – Pós-Graduação Stricto Sensu na modalidade Doutorado: R\$ 4.579,31, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.

h) Assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;

i) Garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;

j) Manterá todos os cadastros preenchidos no sistema próprio de Controle do Programa Passaporte Universitário;

k) Garantir que a carga horária mínima para os cursos de pós-graduação presenciais obedeça às disposições do Ministério da Educação - MEC;

l) Assegurar a remessa da prestação de contas a relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação – MEC;

m) Quando instalada no município, admitir funcionários residentes no Município por mínimo 3 (três) anos.

n) Assegurar e aceitar o cumprimento da contrapartida social instituída por meio da Lei Municipal nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023.

o) Prestará as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;

p) Manterá a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;

q) Manter capacidade técnica e operacional evidenciando que preenche as condições necessárias para a realização do objeto pactuado;

r) Manter atualizado e disponibilizar, quando solicitado, o cadastro dos profissionais que atuam na Pós-Graduação, conforme legislação pertinente;

s) A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

t) Em caso fortuito a interessada comunicará qualquer fato superveniente que venha a prejudicar a execução do objeto do contrato;

u) Se responsabilizará pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

#### 5 DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

5.1 O requerimento para habilitação deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista nos itens 4.1, 4.2, 5.1, 5.2 deste Edital, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação - SCTF, com sede à Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045.

5.2. A representação do interessado junto à SCTF somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da Instituições de Ensino, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

5.3. É vedada a participação de instituições de ensino que:

5.3.1. O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

5.3.2. Não possuam o devido credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para cursos de pós-graduação;

5.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.3.4. Tenham sido declaradas impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maricá ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público municipal de Maricá, estendendo-se a vedação de parentesco até 3º grau com agentes políticos, servidores e empregados públicos;

5.3.6. Esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.3.7. Fica reservado à SCTF o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

## 6. DO PRAZO DE EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. Com o recebimento da solicitação de credenciamento em qualquer fase das formas previstas no item 3.1 deste edital, a SCTF realizará, mediante Sessão Pública, cuja data, local e horário será publicado no Jornal Oficial de Maricá em até 03 (três) dias úteis do recebimento do envelope, momento em que será procedida a abertura e análise da documentação, sendo registrado em ata se a instituição está apta ao credenciamento ou impedida, e anexada toda documentação aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser suspensa a sessão e solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. A decisão credenciamento ou impedimento da instituição será publicada no Jornal Oficial de Maricá em até 3 (três) dias após a realização da sessão.

## 7. DAS DILIGÊNCIAS

7.1. Poderá a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, ou qualquer representante da SCTF, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

7.2. A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal -, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das Instituições de Ensino interessadas.

## 8. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Contrato de concessão de Bolsas estudo, objeto do presente chamamento, as Instituições de Ensino que não preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital, bem como não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

## 9. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

9.3. Será habilitada para o serviço a interessada que obtiver decisão favorável da Comissão.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

9.5. A habilitação poderá ser renovada, bastando para isso atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura do contrato, conforme definido no item 12.8, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SCTF, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

## 10. DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A avaliação e seleção das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise técnica da documentação, bem como sua capacidade operacional.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado da sessão no Jornal Oficial de Maricá, conforme 6.3 deste edital, que, até no prazo de 03 (três) dias corridos poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada, para posterior publicação no Jornal oficial de Maricá.

11.2. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação - SCTF, com sede à Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. Classificadas as Instituições de Ensino pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário da SCTF, que autorizará a formalização da contratação com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado no Jornal Oficial do Município.

12.2. A celebração do Contrato será feita pela SCTF com a Instituições de Ensino, com base na legislação em vigor e nas disposições contidas neste edital.

12.3. As contratações serão formalizadas mediante a celebração de Contrato, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1. A descrição do objeto pactuado;

12.3.2. As obrigações das partes;

12.3.3. O valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4. A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5. A contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6. A vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7. A obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8. A forma de monitoramento e avaliação;

12.3.9. A obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10. A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.11. A previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.12. O livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como

aos locais de execução do objeto;

12.3.13. Os pactuantes podem denunciar o instrumento, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias e com aviso formal mediante recibo;

12.3.14. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

12.3.15. A responsabilidade exclusiva da Instituições de Ensino pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato;

12.3.16. Constarão como anexos do Contrato:

12.4. O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.5. Assinado o Contrato, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Jornal Oficial do Município, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção.

12.6. O Contrato a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e com as disposições legais aplicáveis.

12.7. As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias: 206 e 236.

12.8. A assinatura do Contrato ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

## 13. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

13.1. Das obrigações da Instituições de Ensino:

13.1.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de concessão de bolsas a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2. Acatar e cumprir as orientações e determinações da SCTF e seus representantes.

13.1.3. Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

13.1.4. Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do contrato a ser firmado.

13.1.5. Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.6. Cadastrar mensalmente as informações no sítio eletrônico da Concedente com relação aos relatórios consolidados das atividades desenvolvidas e demais documentações solicitadas.

13.1.7. Garantir a capacitação contínua de seus profissionais.

13.2. Das obrigações do Município:

13.2.1. Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela Instituição de Ensino.

13.2.2. Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato.

13.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pelas Instituições de Ensino.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da SCTF mediante publicação de portaria específica, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2. Qualquer comunicação entre Administração Pública e a Instituições de Ensino será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A Instituições de Ensino serão remuneradas pelos valores estabelecidos no contrato de concessão de bolsas celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

15.2. As instituições de Ensino serão pagas pela prestação de servi-

ços, nas condições do artigo 1º da lei nº 9.870/99, em cada semestre e, após a apresentação de nota fiscal e os relatórios solicitados pela comissão de avaliação e monitoramento a ser designada pela SCTF, bem como, demais disposições constantes do contrato. O pagamento fica condicionado a regularidade fiscal de cada IES.

15.3. Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Relatório de Execução das Atividades, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação - SCTF, com sede à Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, das 9h às 12h e de 13h às 17 horas, horário de Brasília.

16.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

16.4. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá - RJ, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

17.3. A entrega da documentação será considerada pela SCTF como evidência de que o interessado:

17.3.1. Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

17.3.2. Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da SCTF todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

17.4. Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital deste Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

17.5. Fica assegurado à Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de contrato para concessão de bolsas o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

Maricá, 26 de dezembro de 2023.

Adriana Luiza Costa

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação

Matrícula 106.010

DOS ANEXOS:

#### ANEXO I

##### PLANO DE TRABALHO

1.4 O presente Plano de Trabalho tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de Instituições do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação nos termos da Lei Municipal nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais que regulem a matéria, para concessão de bolsas de estudos, nos cursos de pós-graduação, Stricto e Lato Sensu, junto ao “Programa Passaporte Universitário”, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

OBJETO

1.5 Este chamamento público tem por objeto a seleção e cadastramento de INSTITUIÇÕES DE ENSINO para concessão de bolsas de estudos, nos cursos de pós-graduação, Stricto e Lato Sensu, junto ao “Programa Passaporte Universitário”, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

#### JUSTIFICATIVA

- Formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inovação, criação de novas práticas e inserção em setores profissionais, para a participação no desenvolvimento do Município, do Estado e do País e colaborar na sua formação contínua;

- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e compartilhar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

- Promover o acesso, à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação do programa;

- Criar políticas que visem ao desenvolvimento municipal e regional por meio de pesquisas científicas e tecnológicas geradas pelas Instituições de Ensino;

- Fomentar o desenvolvimento municipal, bem como as pesquisas inovadoras apoiadas em recursos humanos, tecnologias de informação e comunicação; e

- Estimular e ofertar programas de capacitação para docentes e servidores públicos.

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Quaisquer INSTITUIÇÃO DE ENSINO cujo funcionamento seja autorizado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, estarão aptas a aderir ao credenciamento, desde que atenda aos requisitos editalícios e preencha a CARTA PROPOSTA DA ADESÃO/CREDENCIAMENTO, por meio de modelo próprio (ANEXO II), em 2 (duas) vias originais, com reconhecimento de firma em cartório ou autenticado por servidor da Prefeitura de Maricá:

1. Autorização de funcionamento da Instituição emitida pelo Ministério da Educação - MEC para nível superior;

2. Ato constitutivo da entidade consignatária e suas alterações posteriores, autenticados no respectivo Cartório de Registro;

3. Ata da última eleição e posse da diretoria vigente;

4. Manter filial ou representante em Maricá para serviço de atendimento ao servidor (para instituições estabelecidas fora do Município), sob pena de descredenciamento;

5. Firmar termo de responsabilidade, assumindo re apresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos; bem como, apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação.

6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos quanto a Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade de quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil;

- Certidão de quitação de Tributos Estaduais Administrados pela Secretaria de fazenda do Estado do domicílio da sede da Instituição Ensino;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débito Municipal do domicílio ou sede da instituição financeira, na forma da lei;

- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com a Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida perante a Justiça do Trabalho;

- Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último

exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento de INSTITUIÇÕES DE ENSINO que:

1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

2. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### DO CREDENCIAMENTO:

Atendidas todas as condições previstas no Plano de Trabalho constante do Chamamento Público respectivo, as INSTITUIÇÕES DE ENSINO estarão aptas a firmarem Contrato com o município.

#### DOS PRAZOS:

- O prazo de validade do edital de chamamento público para credenciamento será indeterminado, mediante necessidade e interesse da Administração Pública.

- O prazo de validade do credenciamento das instituições seguirá o período em que o Programa Passaporte Universitário vigorar, desde que atendidas as condições de habilitação.

- O prazo de validade dos contratos que derivarem desse credenciamento obedecerá ao disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Plano Plurianual do Município de Maricá.

#### RESPONSABILIDADES, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

- Reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;

- Apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a SCTF, sob pena de descredenciamento.

#### RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

a) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiados;

b) Publicar os Contratos, bem como as Instituições Credenciadas, no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

A apresentação da Proposta Adesão/Credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.

Fica Eleito Foro de Maricá para dirimir quaisquer conflitos.

Maricá, 16 de agosto de 2023.

Adriana Luiza Costa

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação

Matrícula 106.010

#### Anexo II

##### Modelo de Requerimento

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar.

Por oportuno, declara que:

a) tomou conhecimento das instruções que regem a matéria;

b) responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

c) comunicará imediatamente e por escrito à SCTF, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da Universidade;

d) comunicará, também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com



Nome do Sócio/Representante Legal  
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

A Instituição conta com a seguinte estrutura Física e operacional:  
DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço sito \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, seu representante legal, declara, para os devidos fins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar contrato, executar e prestar contas.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

PORTARIA PMM/SCTF Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – PÓS-GRADUAÇÃO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU, CRIADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 12 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o seguinte servidor: VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA – MATRÍCULA Nº 106.370, pela servidora PRISCILLA FAGUNDES COSTA – MATRÍCULA Nº 106.402 na Comissão de Cadastro e Credenciamento de Chamamento Público nº 02/2023, para atender o "Programa Passaporte Universitário – Pós-Graduação" que tem por escopo a concessão de bolsas de estudos nos cursos de Pós-Graduação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2024.  
ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO  
MATRÍCULA 106.010

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Ato de Credenciamento nº001/2024/ Secretaria de Comunicação Social

A secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCIA a servidora ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES, assessora, matrícula 106.863 para recebimento do Suprimento de Fundos da Secretaria de Comunicação Social referente ao exercício de 2024, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 09 de janeiro de 2024.

Amanda Pereira

Secretária Interina de Comunicação Social

Matrícula 112.459

**SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 2353/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, BRUNO KAYO COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº 112772, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de dezembro de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 2354/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, FABIANA BRAGA MENEZES SOARES, matrícula nº 112942, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de dezembro de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18186/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 158/18, Locação de loja comercial para atender ao Programa Loja

Colaborativa, no valor de 752.868,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), em favor da Empresa. Conquistadora Participações e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 08.060.639/0001-74. Endereço: Rua São Martinho SN, quadra 85, lote 11, bairro: Itaipuaçu – Maricá RJ.

Maricá 03 de janeiro de 2023

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

Matrícula: 110.933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20566/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUKE'S ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS COMPLETOS COM ANEL GIRATÓRIO DO GLOBO 62 CM 24 POLLEGADAS, ANEL MENOS 58 CM DE BOCA PARA ATENDER AO GALPÃO ONDE SERÁ IMPLANTANDO O CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 56.820,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 24.01.04.122.0061.1324;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 6188/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA CCC Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 06/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20566/2023.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, em observância ao Art. 36, §§ 4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 06/2024,

RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCIANO CHAVES LEAL, MAT.: 108.761 E CPF: 082. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como gestor do Contrato nº 06/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do gestor, é designado como seus suplentes os servidores ANA CRISTINA COSTA DE LIMA, MAT.: 109.581, CPF: 124.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e CRISTIANE MARQUES MORAES - MAT.: 112.105, CPF: 085. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,;

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 06/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – FÁBIO QUEIROZ NASCIMENTO - MAT.: 106.070, CPF: 006. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,;

FISCAL TÉCNICO – JORGE MARQUES BARBOSA JÚNIOR - MAT.: 109.596, CPF: 096. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,;

SUPLENTE – LETÍCIA DE SOUZA FRANÇA LEITE - MAT.: 112.217, CPF: 142. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2024.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20565/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ATTO SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR AUTOMÁTICAS, MODELO MEIA CANA, EM CHAPA GALVANIZADA, MICRO PERFURADA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS NA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO O FUTURO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 46.082,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 46.082,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 24.01.04.122.0061.1324;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 6204/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA CCC Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 03/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20565/2023.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, em observância ao Art. 36, §§ 4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 03/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCIANO CHAVES LEAL, MAT.: 108.761 E CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como gestor do Contrato nº 03/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do gestor, é designado como seus suplentes os servidores ANA CRISTINA COSTA DE LIMA, MAT.: 109.581, CPF: 124.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e CRISTIANE MARQUES MORAES - MAT.: 112.105, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-\*\*,

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 03/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANTONIO FRANSCISCO FEDELE – MAT.: 108.605, CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL TECNICO – JORGE MARQUES BARBOSA JÚNIOR - MAT.: 109.596, CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE – LETÍCIA DE SOUZA FRANÇA LEITE - MAT.: 112.217, CPF: 142.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

## SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2386/2023.

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAVID MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 112933, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 13/2024.

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA EDUARDA GEORGIA MARINHO PINTO, matrícula nº 112480, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear, MARIA EDUARDA GEORGIA MARINHO PINTO, matrícula nº 112480, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 14/2024.

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 107808, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear, MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 107808, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 15/2024.

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MONICA FERNANDES SILVINO, matrícula nº 106853, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear, MONICA FERNANDES SILVINO, matrícula nº 106853, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 16/2024.

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAIANE LEITAO PEREIRA TRINDADE, matrícula nº 106844, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear, RAIANE LEITAO PEREIRA TRINDADE, matrícula nº 106844, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14158/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - COOPAFER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14158/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 DE 2023, APLICANDO-SE A ESTE CONTRATO O ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 53.991,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6006/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.367.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6007/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6008/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.366.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6009/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 742 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 473/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 473/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 473/2023 cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 14158/2023, e especialmente o disposto no Edital de Chamada Pública nº 02 de 2023, nos termos abaixo discriminado:

FISCAL – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MAT: 7463, CPF: 052.809.167-06;

FISCAL – GUILHERME FIGUEIREDO BORGES – MAT: 112.526; CPF: 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MAT: 41856, CPF: 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA: 6.715; CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 474/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 DE 2023, APLICANDO-SE A ESTE CONTRATO O ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 375.378,09 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6010/2023;

Programa de Trabalho: 17.01.12.367.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6011/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6012/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.366.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6013/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 743 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 474/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do

decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 474/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 474/2023 cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 14158/2023, e especialmente o disposto no Edital de Chamada Pública nº 02 de 2023, nos termos abaixo discriminado:

FISCAL – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MAT: 7463, CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – GUILHERME FIGUEIREDO BORGES – MAT: 112.526; CPF: 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MAT: 41856, CPF: 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA: 6.715; CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 475/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA -COOTAP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 DE 2023, APLICANDO-SE A ESTE CONTRATO O ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 359.414,05 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6014/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.367.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6015/2023;

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6016/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.366.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6017/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 744 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 475/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do

decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 475/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 475/2023 cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 14158/2023, e especialmente o disposto no Edital de Chamada Pública nº 02 de 2023, nos termos abaixo discriminado:

FISCAL – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MAT: 7463, CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – GUILHERME FIGUEIREDO BORGES – MAT: 112.526; CPF: 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MAT: 41856, CPF: 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA: 6.715; CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 476/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA VITORIA - COPAVI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 DE 2023, APLICANDO-SE A ESTE CONTRATO O ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 4.924,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6018/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.367.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6019/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6020/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.366.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6021/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 745 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 476/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e con-

siderando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 476/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 476/2023 cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 14158/2023, e especialmente o disposto no Edital de Chamada Pública nº 02 de 2023, nos termos abaixo discriminado:

FISCAL – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MAT: 7463, CPF: 052. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – GUILHERME FIGUEIREDO BORGES – MAT: 112.526; CPF: 191. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MAT: 41856, CPF: 147. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA: 6.715; CPF: 071. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 477/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 DE 2023, APLICANDO-SE A ESTE CONTRATO O ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 398.310,64 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6022/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.367.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6023/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6024/2023.

Programa de Trabalho: 17.01.12.366.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1552;

Nota de Empenho: 6025/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 746 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 477/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14158/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento

do Contrato n.º 477/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 477/2023 cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 14158/2023, e especialmente o disposto no Edital de Chamada Pública nº 02 de 2023, nos termos abaixo discriminado:

FISCAL – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MAT: 7463, CPF: 052. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – GUILHERME FIGUEIREDO BORGES – MAT: 112.526; CPF: 191. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL – CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MAT: 41856, CPF: 147. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA: 6.715; CPF: 071. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 07 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2020, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12710/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATRÍCIA CAROLINA ALVIM EPP.

OBJETO: A RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E CAPUT DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO Nº 05 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ENCEJA, BEM COMO PARA A PREPARAÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ENEM, ATRAVÉS DOS PREPARATÓRIOS EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO INDICADO PERÍODO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DO ALUDIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO UMA MAIOR ELUCIDAÇÃO QUANTO AO PERÍODO DE PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A PARTIR DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME O DISPOSTO NOS DOCUMENTOS DISPOSTOS NAS FLS. 1372, 1373 E 1374, E CRONOGRAMAS FINANCEIROS DE FLS. 1375 E 1377, PARECER DA ACP DE FLS. 1407/1413 E 1424, ALÉM DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 1510, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12710/2018, E NOS MOLDES ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 16/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ENCEJA, BEM COMO PARA A PREPARAÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ENEM, ATRAVÉS DOS PREPARATÓRIOS EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AMPARADA NO ITEM 28.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019, E NA FORMA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1397, NO CÁLCULO DE FLS. 1374 E 1376, NO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE FLS. 1375 E 1377 E NO RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 1407/1413 E 1424/1425, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12710/2018, BEM COMO NOS TERMOS ABAIXO:

I) REAJUSTE DO CONTRATO N.º 16/2020, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), EXCEPCIONALMENTE POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, E PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO (IGP-M), A PARTIR DO FIM DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 E NOS DOCUMENTOS DE FLS. 1373/1375, PARA APLICAÇÃO RETROATIVA NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022.

II) REAJUSTE DO CONTRATO N.º 16/2020, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO (IGP-M), A CONTAR DE FEVEREIRO 2022, COM BASE NOS DOCU-

MENTOS DE FLS. 1376/1377.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 775.500,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME CRONOGRAMAS FINANCEIROS DE FLS. 1375 E 1377 E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 1397, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12710/2018.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 16/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ENCEJA, BEM COMO PARA A PREPARAÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ENEM, ATRAVÉS DOS PREPARATÓRIOS EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AMPARADA NO ITEM 28.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019, E NA FORMA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1397, NO CÁLCULO DE FLS. 1374 E 1376, NO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE FLS. 1375 E 1377 E NO RELATÓRIO DA ACP DE FLS. 1407/1413 E 1424/1425, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12710/2018, BEM COMO NOS TERMOS ABAIXO:

I) REAJUSTE DO CONTRATO N.º 16/2020, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), EXCEPCIONALMENTE POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 E NOS DOCUMENTOS DE FLS. 1373/1375, PARA APLICAÇÃO RETROATIVA NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021.

II) REAJUSTE DO CONTRATO N.º 16/2020, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO (IGP-M), A CONTAR DE JANEIRO 2022, COM BASE NOS DOCUMENTOS DE FLS. 1373/1375 E 1376/1377.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 775.500,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONSIDERANDO O PAGAMENTO RETROATIVO A CONTAR DE JANEIRO DE 2022, DOS VALORES REAJUSTADOS CONFORME EXPOSTO ACIMA, BEM COMO OS CRONOGRAMAS FINANCEIROS DE FLS. 1375 E 1377 E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 1397, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12710/2018.”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 16/2020, NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24941/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo nº 24942/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 41/2023 (Processo Administrativo n.º 17497/2022, através do Pregão Presencial n.º 11/2023).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 7.297.588,88 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 215/2024.

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2126;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 217/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24941/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 11/2024 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA D EDUCAÇÃO, conforme o processo administrativo nº 24941/2023, nos termos abaixo:

FISCAL - ALINE SOARES DE SOUZA - MAT: 8258, CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL - GUILHERME FIGUEIREDO BORGES - MAT: 112.526, CPF: 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL - CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA - MAT: 41.856, CPF: 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - MARCIA ROBERTA DA SILVA - MAT: 3192; CPF: 032.160.187-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Ata de R.P. nº 01/2024

Processo Administrativo nº 20689/2022

Validade: 12/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARRO-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8.000 DM³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Educação, aqui representada pelo Senhor Secretário de Educação, Márcio Batalha Jardim, portador da carteira de identidade nº 35.4\*\*.\*\*\*.\*\*\* expedida pelo SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº, KM 36, Manoel Ribeiro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.672.120/0001-79, neste ato representada por seu bastante procurador legal, com instrumento procuratório às fls. 44/45, do processo administrativo 20689/2022, Hugo Bonato Resende, portador da carteira de identidade nº 12.1\*\*.\*\*\* expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail hugo\_bonato@hotmail.com e telefone (21) 2637-2950, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 418/422, HOMOLOGADA à fl. 430, ambas do processo administrativo nº 20689/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água potável, através de carro pipa com tanque de capacidade de 8m³	UNID.	13.542	R\$ 170,00	R\$ 2.302.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.302.140,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I. advertência;

II. multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA

dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Esporte e Lazer;

- Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos;

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;

- Procuradoria Geral do Município;

- Secretaria de Turismo;

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e

identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Márcio Batalha Jardim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Hugo Bonato Rezende

GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 2375/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NAIARA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 110266, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2376/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII

e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANGELO LUIZ SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 112937, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2390/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANA GOMES DE SOUZA E MELLO, matrícula nº 107652, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, MARIANA GOMES DE SOUZA E MELLO, matrícula nº 107652, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº 11/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 11/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 580/583, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 548, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 584/593 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 606/611 E 652, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 14 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 13 DE JANEIRO DE 2025, COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R\$ 2.052.500,00 (dois milhões, cinquenta e dois mil e quinhentos reais),

Programa de Trabalho: 52.01.04.122.0001.2416;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 549/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 11/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

MARICÁ, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 2382/2023.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDSON DE LIMA CASTILHO GOUVEA, matrícula nº 112932, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

## **SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 2370/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOEL ROCHA DA SILVA, matrícula nº 107782, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Dir. Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIR. HUMANOS

PORTARIA Nº 2371/2023.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KATIA ALCANTARA DA SILVA, matrícula nº 112946, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular e Dir. Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIR. HUMANOS

PORTARIA Nº 11/2024.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANA SANTIAGO DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 110737, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear, MARIANA SANTIAGO DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 110737, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

JOAO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25557/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A LAVAGEM DA ESCADARIA – com a cantora Jô Borges, no dia 13/01/2024, com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em favor da JOVELINA DA SILVA BORGES CORREA, inscrita no CNPJ 25.990.583/0001-76.

Em, 09 de janeiro de 2024.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (278.693).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LUIZ ANTONIO FELIX DOS SANTOS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (442.531).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: RH ELEGANCIA E BOM GOSTO LOCAÇÃO DE TOAL

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO FÍSICO (23410/2018)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ANGELO BATISTA DOS SANTOS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE**

PORTARIA Nº 2362/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FERNANDO ANTONIO RIBEIRO UCHOA, matrícula nº 106713, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2363/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 111744, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2364/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXSANDRO FLORES DE ABREU, matrícula nº 111883, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2365/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MAYARA DE SOUSA GONCALVES, matrícula nº 112447, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão,

Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2366/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, INA VALERIA FERREIRA VIANA, matrícula nº 112938, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2367/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JUAN DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 112939, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2368/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAROLINY GUIMARAES PEREIRA, matrícula nº 112940, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2369/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE RAPHAEL SOARES SAMPAIO, matrícula nº 112941, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão,

Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Para a Terceira Idade.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.  
Publique-se.  
Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.  
ADEMILTON DA SILVA DINIZ  
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

### **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.  
DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NO CASO DE AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SEU IMPEDIMENTO.  
O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
ART. 1º. DESIGNAR O SERVIDOR JÚLIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL, MAT.: 107775, PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NA AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS, NO PERÍODO DE 19/01/2024 A 30/01/2024, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA, EM SEU IMPEDIMENTO.  
ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 12/01/2024.  
PUBLIQUE-SE.  
MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2024.  
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS  
MAT: 111441

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 2379/2023.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, TATIANA FONSECA DA SILVA, matrícula nº 112754, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.  
Publique-se.  
Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2380/2023.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, VIVIANI BENTO COSTA BARROS DA ROCHA, matrícula nº 112029, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.  
Publique-se.  
Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2387/2023.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, MANUELLA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 112943, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.  
Publique-se.  
Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20/2024.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, VERONICA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 112370, com validade a partir de 30.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.  
Art. 2º Nomear, VERONICA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 112370, com validade a partir de 01.12.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2023.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de janeiro de 2024.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### **SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.  
A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022 publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2023  
Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2023 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
055.***-00	MILLANE DOS SANTOS NUNES	ADMINISTRAÇÃO	14
096***-07	CARLOS JOSÉ TEIXEIRA CARDOZO	ADMINISTRAÇÃO	15
164.***-88	DAIARA ELIANA DA SILVA NUNES	ADMINISTRAÇÃO	16
186.***-38	ANA LUIZA FARIA DE OLIVEIRA GOMES	ADMINISTRAÇÃO	17
128.***-12	RUAN BOTELHO FERNANDES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	18
139.***-14	ISABELA DA CONCEIÇÃO MOURA	ADMINISTRAÇÃO	19
114.***-09	VIVIANE DOS SANTOS AUGUSTO	DIREITO	24
178.***-99	MYLENA CARDOSO ROZA NAZARETH	DIREITO	25
102.***-76	PATRICK AUGUSTO DAMASCENO	DIREITO	26
120.***-74	CINTIA AMARAL DA SILVA	DIREITO	27
069.***-90	ANA CLÁUDIA VALIM ALVES DE OLIVEIRA SILVA	DIREITO	28
094.***-77	MARCELA DE ANDRADE PORTO	DIREITO	29
125.***-77	CATARINA IARA RIBEIRO FERREIRA	DIREITO	30
140***-16	MARIANA GERMANO CARVALHEDA	ENGENHARIA AMBIENTAL	3
158***-05	ANA BEATRIZ COMBAT DINIZ	ENGENHARIA AMBIENTAL	4
189***-92	MILENA MARINHO ALVES	ENGENHARIA AMBIENTAL	5
123.***-92	ERICK WILLIAN MOLINA TAVARES	GESTÃO PÚBLICA	5
509***-83	MATHEUS LOPES TELES BARBOSA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2
149.***-88	IGOR DE MATTOS SILVA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3
204.***-12	MAX WILLIAN SOUZA DE CARVALHO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4
059.***-88	TATIANA DA SILVA BARBOSA	SERVIÇO SOCIAL	17
114.***-42	LUCIANA NETO DOS SANTOS SILVA PEREIRA	SERVIÇO SOCIAL	18
177.***-57	JÚLIA OLIVEIRA DA CUNHA	SERVIÇO SOCIAL	19
197.***-09	MARISTELA CUNHA CAMACHO	MEDICINA VETERINÁRIA	6
134.***-33	ROSEANE BARBOSA TERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	7
182.***-20	RAÍSSA GONÇALVES OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	8
198.***-90	YASMIN CRISTINA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se!  
Marcus Toselli  
SECRETÁRIO DE TRABALHO  
Mat. 112.561

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá, 28 de dezembro de 2023.

DESPACHO DA PRESIDENTE

ORIGEM: Processo nº 14829/2019

PARTE: Comissão de Recursos de Infrações Municipais de Posturas - 1º e 2º Distrito

NATUREZA: Análise de Recurso

DECISÃO: Indeferir o recurso 9138/2021

FUNDAMENTAÇÃO: 14 da Lei Complementar nº 167, de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anna Carolina Maio Veiga

Matrícula - 111.776

PRESIDENTE DA 1ª CORIMP

**SECRETARIA DE TURISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25557/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A LAVAGEM DA ESCADARIA – com a cantora Jô Borges, no dia 13/01/2024, com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em favor da JOVELINA DA SILVA BORGES CORREA, inscrita no CNPJ 25.990.583/0001-76.

Em, 09 de janeiro de 2024.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 443/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21769/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WALAS DE JESUS FONSECA 10006300723.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 443/2023, CONDIZENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21769/2023.

ONDE SE LÊ:

“O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ COM A CANTORA LALINHA, A SE REALIZAR NOS DIAS 09/12/2023, 06/01/2024 E 07/01/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:”

LEIA-SE:

“O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ COM A CANTORA LALINHA, A SE REALIZAR NOS DIAS 09/12/2023, 06/01/2024 E 07/01/2024, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:”

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 443/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 440/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21771/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 440/2023, CONDIZENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21771/2023, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ

“O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, COM O CANTOR LUIS FERNANDO, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/12/2023, 16/12/2023 E 06/01/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A SER EXECUTADO NOS SEGUINTE TERMOS:”

LEIA-SE:

“O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, COM O CANTOR LUIS FERNANDO, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/12/2023, 16/12/2023 E 06/01/2024, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A SER EXECUTADO NOS SEGUINTE TERMOS:”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 440/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N.º 453/2023, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21642/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 453/2023, CONDIZENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21642/2023, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA RÉVEILLON 2023/2024 COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022, conforme inexigibilidade com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas seguintes diretrizes:

Item	Descrição	Local da transmissão	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
01	Show Artístico	RUA SETENTA COM AV. BEIRA MAR – AV. MAYSA MONJARDIM COM RUA 13, CEP: 24.942-395.	31/12/2022	23:00h	2h	R\$ 6.000,00

LEIA-SE:

“O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA RÉVEILLON 2023/2024 COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023, conforme inexigibilidade com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas seguintes diretrizes:

Item	Descrição	Local da transmissão	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
01	Show Artístico	RUA SETENTA COM AV. BEIRA MAR – AV. MAYSA MONJARDIM COM RUA 13, CEP: 24.942-395.	31/12/2023	23:00h	2h	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 453/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

**SECRETARIA DE URBANISMO**

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0024591/2023

Endereço: Rua dos Narcisos, QD: 80, LT: 09, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25538

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a vizinhos, transeuntes e terceiros

Data da Lavratura: 02/01/2024

Prazo para Recurso: 2 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0024591/2023

Endereço: Rua dos Narcisos, QD: 80, LT: 09, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25537

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da mu-

nicipalidade

Data da Lavratura: 02/01/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0024590/2023

Endereço: Rua 27, QD: 74, LT: 26, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25536

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a vizinhos, transeuntes e terceiros

Data da Lavratura: 02/01/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Sr. Responsável Nº processo: 0024590/2023 Endereço: Rua 27, QD: 74, LT: 26, Praia de Itaipuaçu I Nº do Auto: 25535 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade Data da Lavratura: 02/01/2024 Prazo para Recurso: 2 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 62, LT: 21, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25640 Motivo: Obra sem a devida licença. Embargo precedido de notificação e intimação Data da Lavratura: 19/12/2023 Prazo para Recurso: Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>Motivo: Obra irregular, obra em desacordo com a legislação urbanística Data da Lavratura: 14/12/2023 Prazo para Recurso: 5 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Sr. Contribuinte Nº processo: 0010476/2023 Endereço: Rua São Geraldo, QD: 67, LT: 35, Praia de Itaipuaçu I Nº do Auto: 25241 Motivo: Obra possivelmente irregular Data da Lavratura: 22/12/2023 Prazo para Recurso: 4 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Cominat S.A Nº processo: 0012307/2023 Endereço: Rua Sergio Aguiar de Oliveira, QD: 222, LT: 33, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25637 Motivo: Obra irregular Data da Lavratura: 19/12/2023 Prazo para Recurso: 5 Dias/ Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Cominat S.A Nº processo: 0013194/2023 Endereço: Rua Quarenta e Um, QD: 231, LT: 26, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25633 Motivo: Obra irregular Data da Lavratura: 14/12/2023 Prazo para Recurso: 5 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p><b>AUTO DE INFRAÇÃO</b> Nome: Octavio Fernandes de Araújo Nº processo: 0017877/2023 Endereço: Av. Benvido Taques Horta Junior, QD: 105, LT: 01, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25651 Motivo: Por desrespeito ao embargo Data da Lavratura: 04/01/2024 Prazo para Recurso: Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>AUTO DE EMBARGO</b> Nome: Cominat S.A Nº processo: 0012307/2023 Endereço: Rua Sergio Aguiar de Oliveira, QD: 222, LT: 33, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25636 Motivo: Obra irregular Data da Lavratura: 19/12/2023 Prazo para Recurso: Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>AUTO DE EMBARGO</b> Nome: Bruce Morado Sutton e Outra Nº processo: 0004804/2023 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, QD: 271, LT: 11, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25628 Motivo: Obra irregular, embargo precedido de notificação e intimação Data da Lavratura: 14/12/2023 Prazo para Recurso: Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p><b>NOTIFICAÇÃO</b> Nome: Sr. Responsável Nº processo: 0026024/2023 Endereço: Rua dos Jasmins, QD: 21, LT: 16, Costa Verde Nº do Auto: 25240 Motivo: Obra sem placa Data da Lavratura: 14/12/2023 Prazo para Recurso: 15 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>AUTO DE INFRAÇÃO</b> Nome: Cominat S.A Nº processo: 0012307/2023 Endereço: Rua Sergio Aguiar de Oliveira, QD: 222, LT: 33, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25638 Motivo: Executar obra sem a devida licença Data da Lavratura: 19/12/2023 Prazo para Recurso: Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>AUTO DE INFRAÇÃO</b> Nome: Bruce Morado Sutton e Outra Nº processo: 0004804/2023 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, QD: 271, LT: 11, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25630 Motivo: Executar obra sem a devida licença Data da Lavratura: 14/12/2023 Prazo para Recurso: Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p><b>NOTIFICAÇÃO</b> Nome: Sr. Contribuinte Nº processo: 0024192/2023 Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, QD: 43, LT: 21, Praia de Itaipuaçu I Nº do Auto: 25242 Motivo: Obra possivelmente irregular Data da Lavratura: 22/12/2023 Prazo para Recurso: 15 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: João Dias Bernardo Nº processo: 0018936/2023 Endereço: Rua Quarenta e Três, QD: 249, LT: 17, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25641 Motivo: Obra irregular Data da Lavratura: 19/12/2023 Prazo para Recurso: 7 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Bruce Morado Sutton e Outra Nº processo: 0004804/2023 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, QD: 271, LT: 11, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25629 Motivo: Obra irregular Data da Lavratura: 14/12/2023 Prazo para Recurso: 5 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Talvane Carlos dos Santos Nº processo: 0001258/2021 Endereço: Rua Cinquenta e Sete, QD: 243, LT: 12, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25495 Motivo: Obra irregular em desacordo com os parâmetros urbanísticos sem afastamento lateral mínimo, e altura de muro no terraço Data da Lavratura: 20/12/2023 Prazo para Recurso: 7 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Adjalma Ribeiro da Costa Nº processo: 0019334/2023 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 252, LT: 27, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25631 Motivo: Obra irregular Data da Lavratura: 14/12/2023 Prazo para Recurso: 7 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p><b>NOTIFICAÇÃO</b> Nome: Sr. Contribuinte Nº processo: 0011456/2022 Endereço: Estrada Oscar Vieira da Costa Junior, LT: 17, Chácaras das Mangueiras Nº do Auto: 24396 Motivo: Apresentar documentação do imóvel, projeto aprovado, aso não possua, proceder com a legalização Data da Lavratura: 20/12/2023 Prazo para Recurso: 14 Dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p><b>AUTO DE EMBARGO</b> Nome: Augusto Pereira Nº processo: 0008194/2023</p>	<p><b>INTIMAÇÃO</b> Nome: Jandyr Ferreira de Araújo Nº processo: 0005394/2023 Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, QD: 165, LT: 16, Jardim Atlântico Nº do Auto: 25632</p>	<p><b>NOTIFICAÇÃO</b> Nome: Sr. Contribuinte Nº processo: 0011456/2022 Endereço: Estrada Oscar Vieira da Costa Junior, LT: 24, Chácaras das Mangueiras Nº do Auto: 24397 Motivo: Apresentar documentação do imóvel, projeto aprovado, aso</p>

não possua, proceder com a legalização  
Data da Lavratura: 20/12/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0011456/2022  
Endereço: Estrada Oscar Vieira da Costa Junior, LT: 25, Chácaras das Mangueiras  
Nº do Auto: 24398  
Motivo: Apresentar documentação do imóvel, projeto aprovado, aso não possua, proceder com a legalização  
Data da Lavratura: 20/12/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 10, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 22287  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 11, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 22288  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 13, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 22289  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 14, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 22290  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 15, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 25300

Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 18, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 25299  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 21, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 25298  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 22, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 25297  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte  
Nº processo: 0016365/2023  
Endereço: Av. Nirvana, QD: 20, LT: 23, Territorial Bairro de Itaipuaçu, Chácaras de Inoã  
Nº do Auto: 25296  
Motivo: Por construir sem a devida licença municipal  
Data da Lavratura: 27/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Eva Pacanha Pituba  
Nº processo: 0023835/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 48, Cs: 02, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25509  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Elisangela Paim de Souza  
Nº processo: 0023813/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 41, Cs: 02, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25506

Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Cominat S.A  
Nº processo: 0023984/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 35, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25392  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Fernando Estarque Casas  
Nº processo: 0023988/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 37, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25394  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Elcio Silva de Alencar  
Nº processo: 0023821/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 41, Cs: 03, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25507  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Ana Paula Rosa dos Reis  
Nº processo: 0023989/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 38, Cs: 01, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25395  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Alexsander Taliuli Rodrigues  
Nº processo: 0023810/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 41, Cs: 01, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25505  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Ana Claudia de Andrade Almeida  
Nº processo: 0023931/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 42, Cs: 01, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25512  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Lilian Valeria de Andrade Almeida  
Nº processo: 0023894/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 42, Cs: 02, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25511  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Luiz Carlos Aniceto de Figueiredo  
Nº processo: 0023986/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 36, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25393  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Delarcy Seixas Peres  
Nº processo: 0023981/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 34, Cs: 01, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25389  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Jorge Luiz de Campos e Outro  
Nº processo: 0023992/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 38, Cs: 03, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25397  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Claudia Cristina Cerqueira do Nascimento  
Nº processo: 0023991/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 38, Cs: 02, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25396  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa

Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Júlio Cesar de Almeida Paredes e Outro  
Nº processo: 0023980/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 31, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25386  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Rossana Ricardo Marinho  
Nº processo: 0023826/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 48, Cs: 01, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25508  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Alzilaide Teixeira Gomes da Silva  
Nº processo: 0023845/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 48, Cs: 03, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25510  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Edissea Alves de Souza  
Nº processo: 0022047/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 40, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25503  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Marcio Araújo de Souza  
Nº processo: 0023790/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 43, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25504  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Aline Alves da Costa  
Nº processo: 0023983/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 34, Cs: 03, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25391  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 24/11/2023

Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome: Luciano Nascimento Pereira e Outro  
Nº processo: 0023982/2023  
Endereço: Av. Doutor Antônio Marques Matias, QD: 110, LT: 34, Cs: 02, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25390  
Motivo: Por execução de possível obra irregular em área pública e faixa marginal de proteção do Canal da Costa  
Data da Lavratura: 23/11/2023  
Prazo para Recurso: 14 Dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Maria Madalena Rodrigues  
Nº processo: 289.438  
Endereço: Rua D. Pedrito, QD: 36, LT: 11, Praia de Itaipuaçu I  
Nº do Auto: 22210  
Motivo: Por lançamento de auto de infração em duplicidade  
Data da Lavratura: 14/06/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Juarez José de Lima  
Nº processo: 523.427  
Endereço: Rua Alice Maximino de Souza, QD: 211, LT: 08, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 24243  
Motivo: Por lançamento de auto de infração em duplicidade  
Data da Lavratura: 07/11/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Matheus de Andrade Silva  
Nº processo: 541.461  
Endereço: Rua do Sol, QD: 07, LT: 13, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 25494  
Motivo: Por lançamento de auto de infração em duplicidade  
Data da Lavratura: 22/12/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Cominat S.A  
Nº processo: 0000045/2023  
Endereço: Rua Van Lerbergue, QD: 383, LT: 04, Jardim Atlântico  
Nº do Auto: 20213  
Motivo: Por lançamento de auto de infração no lote errado  
Data da Lavratura: 08/03/2023  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 01/2024  
Processo Administrativo: Nº 11918/2023  
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para prestação de Serviços de Segurança Aeroportuária na categoria de Proteção da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita, para operação de módulos de inspeção de segurança do Aeroporto de Maricá – SBMI. Data: 05/02/2024 às 11h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020480/2023 – LICITAÇÃO DISPENSADA – OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS  
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DISPENSADA EM RAZÃO DA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS, com fulcro no art. 28, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE AVIAÇÃO CIVIL PARA CONDUZIR ESTUDOS TÉCNICOS SOBRE A MALHA AÉREA, REALIZAR TESTES DE ROTAS NACIONAIS E OBTER A HOMOLOGAÇÃO PARA VOOS COMERCIAIS NO AEROPORTO DE MARICÁ” em favor da EMPRESA AZUL CONECTA LTDA – CNPJ Nº 04.263.318/0001-16, no valor de R\$ 11.928.951,48 (onze milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).  
 Maricá, 10 de janeiro de 2024.  
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
 Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 001/2024 – DP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;  
 Considerando os preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e  
 Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do Decreto Municipal nº 1.108/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Especial de Programas Socioambientais da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - CRISTINA DA COSTA MACHADO, matrícula nº 800.173;
- II - FABIO VITORINO SERRA, matrícula nº 800.298;
- III - LETICIA CORREA NOVAES FLORENCIO, matrícula nº 800.301;
- IV - SAIMON SILVA DA CUNHA, matrícula nº 800.268;
- V - ABRAAO CABRAL SILVA, matrícula nº 800.102;
- VI - LAIS SIMOES ASSAD MIRANDA, matrícula nº 800.239;
- VII – VIVIANE SANT ANNA DAMÁSIO, matrícula nº 800.242;
- VIII – JANE RODRIGUES ABELHA, matrícula nº 800.261;
- IX – LARISSA MARINS DA CUNHA COUTINHO, matrícula nº 800.180;
- X – JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 800.114
- XI - MARCIA DAIANE DE OLIVEIRA TOCANTINS, matrícula nº 800.097

XII - VERONICA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 800.273  
 Parágrafo Único. Esta Comissão será presidida por LETICIA CORREA NOVAES FLORENCIO, matrícula nº 800.301, sendo substituído na sua ausência por CRISTINA DA COSTA MACHADO, matrícula nº 800.173.

Art. 2º - Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 10 de janeiro de 2024.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 002/2024 – DP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;  
 Considerando os preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e

Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do Decreto Municipal nº 1.108/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Padronização de Procedimentos Técnicos Operacionais e de Atendimento da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

- I. PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS, matrícula nº 800.243.
- II. DIMAS DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 800.187;
- III. SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA GOMES, matrícula nº 800.199;
- IV. AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159;
- V. PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, matrícula nº 800.160;
- VI. FELIPE PACHECO MONTEIRO, matrícula nº 800.231;
- VII. MACISTE SILVA DE MELO, matrícula nº 800.191;
- VIII. EDUARDO NOVO TERRA, matrícula nº 800.325;
- IX. RAPHAEL DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula nº 800.233;
- X. ANTONIO JOSE MARINS DE MOURA, matrícula nº 800.322;
- XI. LIDIANE MARQUES DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula nº 800.262; e
- XII RAYANE DA ROSA MARQUES, matrícula nº 800.339.

Parágrafo Único. Esta Comissão será presidida por PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS, matrícula nº 800.243, sendo substituído na sua ausência por AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159.

Art. 2º - Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 10 de janeiro de 2024.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 003/2024 – DP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;  
 Considerando os preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e

Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do Decreto Municipal nº 1.108/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Permanente para revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

- I – HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 800.148;
- II – VICTOR DE SANTIAGO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 800.017;
- III – CARLOS FELIPE IACOVINO, matrícula nº 800.145;
- IV – NATHALIA SANTOS CORRÊA, matrícula nº 800.096;
- V – LEANDRO AUGUSTO XAVIER CALIXTO, matrícula nº 800.132;
- VI - GABRIEL SILVA AMORIM, matrícula nº 800.043;
- VII – RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 800.090;
- VIII – GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 800.299; e
- IX – ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 800.260

Parágrafo Único. Esta Comissão será presidida por NATHALIA SANTOS CORRÊA, matrícula nº 800.096, sendo substituído, na sua ausência por matrícula CARLOS FELIPE IACOVINO nº 800.145.

Art. 2º - Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório,

por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 10 de janeiro de 2024.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15911/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL DA SANEMAR, em favor da empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, no valor de R\$ 91.237.474,32 (Noventa e um milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Conselheiros Tutelares de Maricá, conforme a cerimônia ocorrida no dia 10 de janeiro do corrente ano, no cinema Henfil, situado à Rua Alferes Gomes, 390 - Centro, Maricá - RJ, 24900-000, às 17:30h.

Segue a relação dos Conselheiros Tutelares empossados para o exercício da função, bem como dos suplentes:

Conselheiros Tutelares:

- Edna Medeiros de Aquino
- Marcio Rogerio da Cunha
- Paulo Lucinei Alves do Nascimento
- Rosangela Alves Nogueira
- Lilian Fonseca Pereira
- Martina Margarida Soares Barros
- Vinicius da Vitória
- Marcella Vila Real Camarinha
- Wagner Bezerra do Nascimento
- Priscila Gramosa de Figueiredo

Suplentes:

- Jorge Marcio Freitas Lobo
- Mariany dos Santos Correa
- Andre Luiz Blanc Rodrigues
- Gil de Almeida Ferreira Junior
- Darci Eliseu de Souza

A posse ocorreu de acordo com a Lei Municipal nº 1.954/2001 e a Lei Federal nº 8.069 de 1990, para um mandato de 04 (quatro) anos, gestão 2024-2008.

Sylvia R. G. Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES****DECISÃO**

1. Diante de todo o conjunto probatório trazido aos autos, por ter a empresa requerente comprovado todas as suas alegações conforme decisão da Diretoria Requisitante à fl. 398 e análise realizada pelo Setor de Contratos às fls. 399/400 e pelo amparo da legalidade do requerido às fls. 401/411 da Diretoria Jurídica, defiro o pedido contido no processo administrativo nº. 0009599/2022 para equilibrar economicamente e financeiramente o contrato nº 09/2021 rescindido em 25/07/2023 para o valor do Km rodado de R\$8,61 (oito reais e sessenta e um centavos) a partir de junho de 2022, tornando sem efeito a decisão publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1536 de 18 de dezembro de 2023.

2. Publique-se a referida decisão com efeito retroativo a partir da data de 18 de dezembro de 2023, dando ciência à empresa requerente dos termos da presente.

Maricá-RJ, 10 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

EXTRATO DO TERMO Nº 009/2024 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO QUE CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2022, COM REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2022 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 10/01/2024 ATÉ 10/01/2025 NA CONTAGEM DO PRAZO EXCLUI-SE O PRIMEIRO DIA E INCLUI-SE O ÚLTIMO DIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.230.116,86 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 8,64 (OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 0043.

DATA DO EMPENHO: 10/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13293/2021.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 013 – Comissão de Sindicância, de 09 de janeiro de 2024, que informa que a dilação

do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0018286/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 235, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 235 de 19 de outubro de 2023, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0018286/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo de Extrato da Nota de Empenho nº 0043, referente ao Processo Administrativo nº 13293/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 13293/2021, contrato nº 01/2022.

ALTAIR ARAUJO

Matrícula 1100007

ALDAIR DE SOUZA PEREIRA

Matrícula 1000191

CARLOS COUTINHO RODRIGUES

Matrícula 1100006

RAFAEL SANTOS ROZENDO

Matrícula 1100133

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11/01/2024.

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0683/2024

Requerente: GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PORTARIA Nº. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA de nº 002, de 02 de janeiro de 2024, de exoneração de ROBERTA DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula nº 3.300.140, no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, publicada no JOM Edição nº 1542 de 05/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 02/01/2024.

Maricá, 08 de Janeiro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, TATIANA DE ABREU BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 3.300.330, com validade a partir de 08/01/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 08/01/2024.

Maricá, 08 de Janeiro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6720/2022

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E PRAVADELLI GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022

NA CLÁUSULA QUINTA,

**ONDE SE LÊ:**

“CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

a) CONTRATAR SEGURO CONTRA FOGO PARA O IMÓVEL JUNTO À SEGURADORA DE SUA LIVRE ESCOLHA E EM SEU NOME, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, CORRENDO POR SUA CONTA O PAGAMENTO DOS PRÊMIOS CORRESPONDENTES;

b) DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO”

**LEIA-SE:**

“CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

a) ENTREGAR O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO PARA OS FINS A QUE SE DESTINA, E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ADAPTAR E/OU PERMITIR A ADAPTAÇÃO DO LAYOUT ÀS NECESSIDADES DE AMBIENTES E ÁREAS DO IMÓVEL, A FIM DE PROPORCIONAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO, ARQUIVO, FROTA, ALMOXARIFADO GERAL E PATRIMÔNIO;

c) GARANTIR, DURANTE O TEMPO DA LOCAÇÃO, O USO PACÍFICO DO IMÓVEL;

d) MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA) E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL;

e) INFORMAR À LOCATÁRIA QUAISQUER ALTERAÇÕES NA TITULARIDADE DO IMÓVEL, INCLUSIVE COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE;

f) PAGAR OS IMPOSTOS (ESPECIALMENTE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU), TAXAS, BEM COMO EVENTUAIS OUTROS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL CUJO PAGAMENTO NÃO INCUMBA À LOCATÁRIA;

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 12/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
8642/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO.

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PLANO DE TRABALHO – PROJETO INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA “MUMBUCA FUTURO”

CONTEXTO:

O município de Maricá, situado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tem uma população estimada em 197.277 pessoas, segundo o IBGE Maricá de 2022. Nos últimos anos, a cidade vem experimentando grandes mudanças, tanto na sua infraestrutura urbana, quanto na qualidade de serviços ofertados pelo poder público local, trazendo melhoria na qualidade de vida da população. Os investimentos são vistos em diversas áreas, notadamente em saúde, educação, infraestrutura, políticas de distribuição de renda, no estabelecimento da Moeda Social Mumbuca, na empresa pública de transporte gratuito, entre outras políticas inclusivas e essenciais para a população de Maricá.

Tais políticas públicas estruturadas e implementadas pela prefeitura da cidade são voltadas para proporcionar uma vida mais digna para a população, tendo sempre como norte o diálogo amplo, objetivando compreender melhor as suas demandas e, em conjunto, desenvolver políticas que melhor atendam a essas necessidades.

Nesse sentido, o poder público municipal vem construindo, nos últimos anos, estratégias de desenvolvimento visando uma sustentabilidade das mesmas, para além dos royalties, advindos da exploração do petróleo. Estratégias que repensam o abastecimento do município com base nos princípios da agroecologia, da soberania e segurança alimentar e do comércio justo e solidário (aqui podemos citar, como exemplo, as hortas comunitárias e a Feira Livre Solidária), assim como colocam em prática políticas públicas que contribuem para o acesso da população a novas formas de gestão financeira que privilegiam a circulação e a partilha das riquezas produzidas no território e seu reinvestimento no desenvolvimento local e sustentável. Neste âmbito, os Programas de Transferência de Renda da Secretaria de Economia Solidária geram uma espiral positiva de desenvolvimento quando incorporam os princípios e métodos das finanças solidárias com o uso da Moeda Social Mumbuca e o fomento à implementação dos Bancos Comunitários. Todo o valor transferido às famílias, por meio da Moeda Mumbuca, permanece no município, contribuindo para o aquecimento da economia local e estimulando a criação de postos de trabalho, principalmente nos setores do comércio e de serviços.

Ainda assim, os indicadores econômicos apresentados pelo IBGE demonstram o tamanho do desafio que o município possui para garantir o direito ao trabalho digno da sua população.

Com base nestas condições, para além e em complementaridade com as políticas de desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Maricá, fazem-se necessárias outras estratégias de fortalecimento da economia local, com enfoque na formação cidadã e geração de renda, a fim de alcançar índices que reflitam na melhoria da qualidade de vida da população maricaense.

No que tange à juventude, segundo o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômica — IBASE, “além das barreiras para ingressar no primeiro emprego, estudos apontam que contemporaneamente, os/as jovens têm maior dificuldade de encontrar e permanecer em uma situação de trabalho decente. Isto significa que eles(as) estão mais presentes em ocupações com maior precariedade, que não garantem a carteira

assinada, com baixa remuneração, jornadas extensas e condições de saúde e segurança precarizadas. Vale destacar que quanto menor a renda e a escolarização, se forem mulheres ou se forem negros/as, a precarização é ainda maior” dificultando a continuidade dos estudos.

O Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável vem responder à preocupação da Secretaria de Economia Solidária com o futuro de nossos estudantes, com ações que visam contribuir na formação para a cidadania de crianças e adolescentes, bem como, desenvolvimento e garantia de renda dos seus municípios.

1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PARCERIA:

A presente solicitação de renovação da Parceria visa dar continuidade ao trabalho de resultados expressivos na cidade, com impactos diretos no empreendedorismo, na criação de espaços de organização popular de trabalhadores e na formação de perspectiva empreendedora solidária entre os estudantes da rede pública municipal e estadual, através da formação em economia solidária para moradores e estudantes, além do benefício concedido aos educandos da rede pública, viabilizando um ambiente empreendedor com resultados positivos para toda a comunidade, nos princípios da agroecologia e da economia solidária. Os impactos começam na implantação do projeto, por meio da contratação de 250 cidadãos, a maioria proveniente do ensino público, que passaram por mais de 700 horas de formação em economia solidária e seus eixos temáticos, criando, desta maneira, uma nova massa econômica na cidade que impactará, de forma expressiva, a mão de obra e o mercado de trabalho maricaense.

Para tal, a integração e comprometimento entre as secretarias envolvidas e o Instituto Singular Ideias Inovadoras, se faz determinante para o alcance das metas e a efetividade do objeto da parceria proposta.

Nexo entre a realidade atual e as metas a serem atingidas:

Para contribuir com a superação das desigualdades sociais e econômicas provocadas pelo desemprego, como expressam os dados do IBGE, e, ao mesmo tempo, contribuir para realizar de forma mais rápida a readequação da classe trabalhadora no novo cenário do mundo do trabalho, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em parceria com a Secretaria de Economia Solidária, através de políticas produtivas de inclusão, distribuição e geração de renda no município, vem atuando no fomento à práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, além de somar esforços para a redução da evasão escolar nos anos finais da rede pública no município, tornando as atividades pedagógicas mais estimulantes e práticas.

O presente projeto se insere nestes esforços, e, sendo coerente com sua proposta, investiu na formação e na consolidação de 250 profissionais, agora multiplicadores populares em economia solidária, que realizaram a formação de aproximadamente 1450 alunos da rede pública municipal e estadual, em três escolas municipais e uma escola estadual, oferecendo formação em economia solidária e temas transversais, viabilizando a criação de planos econômicos solidários a partir dos educandos(as), fomentando, assim, o ambiente solidário e empreendedor no ambiente escolar.

Nosso objetivo é ampliar a rede de escolas contempladas pelo projeto, alcançando aproximadamente 3000 educandos(as) da rede pública municipal e do 1.º ao 3.º ano do ensino médio da rede pública estadual, residentes em Maricá, conforme §1º — art. 18-C — Lei Municipal n.º 2.787/2017, ampliando ainda mais os impactos positivos no desenvolvimento da juventude e do futuro mercado de trabalho maricaense.

Os agentes de desenvolvimento educacional e territorial, por sua vez, também iniciaram um trabalho junto a pais e responsáveis de alunos matriculados no projeto, alcançando aproximadamente 540 responsáveis de alunos, que apresentaram interesse em obter formação em economia solidária e seus temas transversais. Todavia, o nosso objetivo é ampliar ainda mais esse trabalho junto à comunidade escolar, favorecendo a integração de pais com a escola em um ecossistema solidário, criando potencialidades econômicas no entorno do território escolar, mediados pelo espaço de ensino e apoiados pela equipe docente.

Todo o planejamento para tal estratégia já está sendo elaborado junto às direções e equipes pedagógicas das escolas já atendidas pelo projeto e seguiremos a mesma proposta nas próximas escolas a serem contempladas, destacando que a escolha das escolas considerará critérios de escolas mais vulneráveis e com as demandas mais urgentes no município.

Os multiplicadores populares também realizaram um trabalho de grande impacto no território, junto a pequenos e médios empreendedores e potenciais empreendedores, além de autônomos e prestadores de serviço, alcançando aproximadamente 2.300 municípios e iniciando o processo de formação com municípios nos 4 distritos maricaenses. Reiteramos que esse é o início de um processo contínuo de formação, cujas estratégias são elaboradas através das demandas de empreendedores e potenciais empreendedores dos distritos, considerando suas especificidades de territórios (bairros), ramo de atuação e necessidades. Os municípios que mostraram interesse nas formações estão sendo estimulados a iniciarem as primeiras práticas solidárias a partir de seus empreendimentos, considerando as etapas de compra de insumos, produção e venda, para, a partir da sensibilização em tais práticas e a difusão da economia solidária, iniciarmos o processo de redes solidárias de fato, organizadas em coletivos autogestionários e sob os pilares do consumo responsável e comércio justo. Além disso, procuramos impactar positivamente os municípios em nossas formações, estimulando o consumo local, as práticas solidárias e a preocupação com o meio ambiente.

Além disso, foi elaborada uma estratégia especial para o acompanhamento de comunidades pesqueiras em 3 distritos, — considerando que não há comunidade pesqueira em Inoã — cuja metodologia foi construída especialmente para o acompanhamento e desenvolvimento de comunidades tradicionais, analisando a importância econômica, histórica, social e cultural que a comunidade pesqueira tem para o município. Durante a nossa atuação, acompanhamos 9 comunidades, alcançando aproximadamente 164 pescadores e suas famílias, e realizamos uma formação em economia solidária e cooperativismo junto aos pescadores para o início da criação de um ecossistema solidário e, posteriormente, uma rede econômica solidária

entre as comunidades pesqueiras do município e comunidades relacionadas.

Para muitos dos nossos multiplicadores populares, esta foi sua primeira oportunidade de trabalho digno ou de reinserção no mercado de trabalho, e, em simultâneo, de formação em temas atuais como economia solidária, soberania alimentar, agroecologia, desenvolvimento sustentável, organização popular, entre outros. Reiteramos que nossos processos de seleção para a função de multiplicador popular levam em consideração critérios diferentes dos adotados pelo mercado de trabalho tradicional, privilegiando aqueles cujo saber muitas vezes é subaproveitado e discriminado, resultando em exclusão e desemprego para muitos grupos como jovens, pretos e pretas, comunidade LGBTQIA+, mulheres mães e pessoas com mais de 40 anos. O projeto significou, de forma expressiva, uma mudança no panorama do subemprego e da informalidade entre os grupos mencionados.

Para os estudantes do ensino fundamental e médio, as formações em economia solidária impactaram em suas perspectivas de vida, considerando o empreendedorismo solidário em consonância com o desenvolvimento social da cidade de Maricá, o incentivo à inserção e continuidade na vida acadêmica e o acesso às práticas e conhecimentos que contribuirão para uma melhor colocação no mundo do trabalho, com dignidade e autonomia.

Além disso, com resultados bem acima do esperado, pais e responsáveis acompanharam esse processo, recebendo também formação em economia solidária, com profundo incentivo ao empreendedorismo solidário, familiar e coletivo. Nosso objetivo é a entrada em mais escolas do município e alcançar aproximadamente 3000 estudantes e seus respectivos responsáveis.

Para os municípios, a continuação do projeto significa a continuação da criação de ecossistemas solidários, do incentivo a práticas de colaboração e cooperação entre municípios do mesmo distrito, além da ampliação do número de municípios alcançados — para aproximadamente 4000 novos cidadãos maricaenses —, ampliando ainda mais as potencialidades das redes colaborativas e, posteriormente, econômicas solidárias, além de incentivar à organização popular e o fortalecimento dos empreendimentos, impactando diretamente no desenvolvimento econômico da cidade.

## 2. COERÊNCIA COM A LEGISLAÇÃO

A Lei Orgânica do Município destina um capítulo específico às associações e cooperativas. Neste, afirma que o “poder público incentivará a organização das associações sempre que o interesse e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formação e execução de políticas públicas.” Em seu Artigo 431, afirma que o Município incentivará a criação de cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca; construção de moradias populares; abastecimento urbano e rural; créditos; assistência jurídica. Além de estabelecer programas especiais de apoio à iniciativa popular.

Corroboram ao cumprimento do previsto na Lei Orgânica, citada acima, a edição de leis que regulamentam a participação da sociedade na estruturação de novos arranjos alinhados aos princípios da Economia Solidária, fortalecendo e modernizando os vínculos na educação formal, como a seguir:

A Lei Municipal n.º 2.639, de 9 de dezembro de 2015 institui a política municipal do Cooperativismo;

A Lei n.º 2.652, de 15 de dezembro de 2015, institui o Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá;

Lei n.º 2.787/2017, de 14 de dezembro de 2017, inclui o art. 17-C, o art. 18-C e o art. 18-D na Lei Municipal n.º 2.652/20, de 15/12/2015; Decreto Municipal n.º 98/2017, de 19 de dezembro de 2017, dispõe sobre o Programa Mumbuca Futuro, considerando o que foi estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.787/2017;

A possibilidade de um futuro mais próspero depende das iniciativas de hoje. É por esse motivo que o Estado deve preocupar-se com medidas positivas, as quais impliquem em realizações nas mais diversas áreas, seja na saúde, na educação, na assistência, no esporte, na

cultura ou no lazer.

Diante dos avanços que vêm ocorrendo no município, o progresso deve ser acompanhado da capacitação de moradores da região. Caso contrário, com o vertiginoso crescimento demográfico, acompanhado das demais mudanças às quais este território vem passando, abrir-se-á caminho favorável para o aumento da exclusão social e, consequentemente, para a marginalização.

Logo, deve o Poder Público se utilizar de todas as suas prerrogativas de execução e possibilidades legais que lhe são outorgadas, para promover contínua e progressivamente a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

## 3. QUANTO A PARCERIA

Portanto, diante da necessidade de expertise na área do referido programa, que possibilite uma maior celeridade na execução das ações, através de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto é que se mostra oportuna e indicada à celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, entre o ICTIM e o Instituto Singular Ideias Inovadoras — ISII, em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014 — Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil / MROSC.

## 4. OBJETO

Gestão de Incubadora de Inovação Social em Economia Solidária “Mumbuca Futuro” no Município de Maricá.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Manter recursos com vistas à realização de ações articuladas em economia solidária e inovação social em Maricá, em parceria com a Secretaria Municipal de Economia Solidária (Ecosol), tendo interface com o Programa Mumbuca Futuro, Decreto Municipal n.º 98 de 19 de dezembro de 2017;

Estruturar e desenvolver um polo de economia solidária, para educação de jovens matriculados na rede municipal e estadual de ensino e famílias em Maricá, sobretudo as famílias em situação de vulnerabilidade;

Capacitar empresas, empreendedores, potenciais empreendedores e recursos humanos em economia solidária e inovação social em Maricá;

Impactar e aumentar a qualidade de vida na cidade;

Gerar atrativos para empresas se estabelecerem em Maricá, com vistas à criação de um Arranjo Produtivo Local em economia solidária;

Aumentar a arrecadação do município, por meio da economia solidária, com iniciativas sustentáveis;

Realizar atividades híbridas, apoiadas em plataformas tecnológicas, combinando ambiente virtual com espaços físicos;

Promover encontros educacionais e pedagógicos em formato de oficinas itinerantes nos espaços e prédios públicos e privados, bem como em comunidades de Maricá;

Realizar seminários, congressos, debates e palestras sobre economia solidária e inovação social na cidade de Maricá;

Realizar a inclusão social e profissional em todas as áreas abrangidas por estes objetos de contrato para pessoas com necessidades especiais;

Fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local (APL), da economia solidária, do qual os resultados se consolidem com o objetivo da produção local;

Implementar soluções inovadoras na área de economia solidária para o município;

Conceder apoio à Administração Pública Municipal para a Coordenação e Execução de Formação em Economia Solidária realizada no âmbito do Programa Mumbuca Futuro;

Cadastrar estudantes das escolas públicas municipais ou estaduais, do 6.º ao 9.º ano do ensino fundamental e do 1.º ao 3.º ano do ensino médio, para acesso ao Programa Mumbuca Futuro em suas modalidades mensal e anual, conforme critérios do Decreto Municipal n.º 98/2017;

Viabilizar um processo formativo de natureza continuada para 250 cidadãos e cidadãs em Agentes de Desenvolvimento Educacional e

Territorial, nos temas: organização popular, economia solidária, consumo consciente e comércio justo, agroecologia, soberania alimentar, finanças solidárias, autogestão de empreendimentos econômicos solidários, entre outras temáticas transversais que dialogam com o mundo do trabalho, tecnologia e inovação;

Oferecer cursos de formação em economia solidária e inovação social aos estudantes cadastrados/as no Programa Mumbuca Futuro;

Fomentar e fortalecer práticas econômicas e sociais organizadas para aproximadamente 4000 moradores, preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, além de empreendedores e potenciais empreendedores, com processos formativos nos 04 (quatro) distritos do Município.

## 6. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO ALVO

Atender os estudantes da rede municipal ou estadual de educação, matriculados do 6.º ao 9.º ano do ensino fundamental e 1.º ao 3.º ano do ensino médio, educadores e moradores empreendedores (ou futuros empreendedores) na área de economia solidária, sendo preferencialmente beneficiários dos programas de transferência de renda, nos 04 distritos do Município.

## 7. METODOLOGIA, FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

O Programa Mumbuca Futuro realizará a formação de natureza continuada de 250 residentes no município (preferencialmente jovens de 18 a 29 anos, com ensino médio, porém compreendendo outros grupos etários), nas temáticas que envolvem a organização popular, criação e desenvolvimento de empreendimentos de Economia Solidária. A formação dos/as educadores/as se estenderá ao longo da execução do projeto, considerando as demandas do espaço escolar e dos territórios, além da constante prática do diálogo sobre atualidades que se relacionam, de alguma forma, com o tema da economia solidária. Tais formações serão distribuídas em seminários, oficinas, visitas técnicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e cursos. Os educadores em processo de formação continuada exercerão a função de Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, contratados pelo regime de cooperativismo.

Os Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial serão multiplicadores nos processos formativos desenvolvidos com os estudantes da rede pública de Educação matriculados no Ensino Fundamental II — do 6.º ao 9.º ano e Ensino Médio — do 1.º ao 3.º ano, cadastrados no Programa Mumbuca Futuro, com carga horária a ser especificada no Plano Pedagógico desenvolvido pelo Instituto Singular Ideias Inovadoras e aprovado pela Secretaria de Economia Solidária. Irão trabalhar com a supervisão permanente de um Orientador Educacional experiente em economia solidária que atuará como tutor destes educadores e acompanhará seu trabalho durante todo o tempo de execução do projeto.

Além de atuarem nas escolas, uma parte dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial irá contribuir para uma melhor compreensão da realidade dos bairros onde estão inseridas estas escolas incentivando /fortalecendo iniciativas econômicas populares, através de orientações para as diversas vertentes que envolvem a autogestão dos empreendimentos.

O Plano Pedagógico elaborado pela equipe técnica e pedagógica do Instituto Singular Ideias Inovadoras — ISII, devidamente aprovado pelo ICTIM, em parceria com a Secretaria de Economia Solidária (EcoSol), versará sobre materiais e conteúdo específicos para a formação e comunicação das atividades. O projeto contará então com três ambientes formativos:

A formação dos/as educadores/as populares;

A formação em economia solidária dos estudantes do 6.º ao 9.º ano do ensino fundamental e 1.º ao 3.º do ensino médio, matriculados/as na rede municipal e estadual de educação e cadastrados no Programa Mumbuca Futuro;

A sensibilização, mobilização e fomento da população, nos bairros, em torno da organização popular e do desenvolvimento econômico solidário.

## 8. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

META	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	Demonstrativo de Funcionários Contratados	Será entregue pelo ISII uma planilha com demonstrativo de funcionários contratados, com os nomes, currículos e funções dos funcionários contratados. (em meio físico e digital)	1
	Infraestrutura, equipamentos, materiais e logística adequada para o bom desenvolvimento do projeto.	Será apresentado pelo ISII documento com descritivo das condições de trabalho, quanto a infraestrutura; lista nominal com entrega dos equipamentos previstos para equipe do projeto; descrição das soluções apresentadas para locomoção dos orientadores e coordenação do projeto.	Final do mês 01 da parceria
Meta 2 – Atualização de Plano Pedagógico, para cada ambiente formativo, a saber: Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, Formação dos estudantes da rede pública local e orientação aos moradores, com conteúdo mínimo em: Educação e Organização Popular, Consumo Consciente e Comércio Justo, Agroecologia, Soberania Alimentar, Autogestão e Finanças de Empreendimentos Solidários.	Plano Pedagógico	Deverá ser submetido ao responsável pela gestão do projeto, junto ao ICTIM (em formato físico e digital), o Plano Pedagógico, contendo o planejamento para a realização das ações e etapas das formações previstas. O ICTIM, em parceria com a EcoSol, realizará sua análise e aprovação em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.	45 dias úteis após a assinatura da renovação do Termo de Colaboração
Meta 3 – Cadastrar aproximadamente 3000 estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, com foco no 6º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio, para acesso ao Programa Mumbuca Futuro, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2017.	Plano de ação para mobilização e cadastramento para o Mumbuca Futuro.	Será entregue o plano de ação, ao gestor da parceria elaborado em conjunto com o ICTIM e a EcoSol para mobilização e cadastramento para o Mumbuca Futuro. (em meio físico e digital)	Ao final do mês 3
	Lista de cadastro dos estudantes.	Será entregue uma lista dos estudantes cadastrados, organizada por escola e série em um formato padrão a ser acordado entre o ISII e o ICTIM (em meio físico e digital).	Ao final do mês 9

META	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Meta 4 – Oferecer formação de natureza continuada para 250 (duzentos e cinquenta) Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial para serem multiplicadores na formação dos estudantes de escolas públicas (municipais ou estaduais) e moradores (empreendedores ou futuros empreendedores em Economia Solidária) preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nas temáticas de Economia Solidária.	Relatório dos processos formativos realizados	Serão entregues, em formato físico e digital, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvido, dinâmicas, fotos, lista presença.	Trimestral
	Lista do material didático/pedagógico, para a formação, previsto no Plano Pedagógico.	Será entregue ao ICTIM uma lista nominal contendo o material didático/pedagógico utilizado na formação (em meio físico e digital).	Trimestral
Meta 5 – Continuar a formação de estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio, cadastrados no Projeto Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, finanças solidárias, empreendimentos econômicos solidários, agroecologia e soberania alimentar.	Relatório dos processos formativos junto aos estudantes.	Serão entregues, em formato físico e digital, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvido, dinâmica, fotos, listas de presença ou diários de classe.	Trimestral
	Relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos estudantes.	Será entregue, em formato físico e digital, relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos estudantes.	Trimestral
Meta 6: Viabilizar iniciativas de fomento à criação e/ou manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaenses.	Diagnóstico inicial das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaense.	Será entregue ao ICTIM documento, contendo Diagnóstico inicial das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaense (Em formato físico e digital.)	Final do mês 3
	Relatório dos processos (in)formativos realizados com a comunidade local.	Serão entregues ao ICTIM, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvido, dinâmicas, fotos e listas de presença.	Semestral
	Lista de materiais (adquiridos conforme diagnóstico) para o fomento ao funcionamento de empreendimentos populares solidários, nos espaços produção compartilhada oferecidos pelo projeto.	Será entregue ao ICTIM lista de materiais diversos (adquiridos conforme diagnóstico), necessários para o fomento ao funcionamento de empreendimentos populares solidários, nos espaços de produção compartilhada oferecidos pelo projeto.	Semestral
	Relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos moradores.	Será entregue, em formato físico e digital, relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos moradores.	Semestral

## 9. DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES

Esta seção tem como objetivo apresentar as novas metas com base no trabalho que se iniciou em agosto de 2022, após o período de contratação e de formação inicial com os Orientadores Educacionais e depois com os Agentes em Desenvolvimento Educacional e Territorial. Além das formações iniciadas em escolas públicas da rede municipal e estadual da cidade de Maricá e de municípios e empreendedores nos 4 distritos maricaenses.

Desta forma, este projeto tem como metodologia principal a formação continuada, como será visto nas metas 4 e 5 e 6.

Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.

Atividade: Selecionar e contratar equipe com formação e experiência profissional adequada para atender às necessidades do projeto;

Atividade: Implantação da Incubadora Social Mumbuca Futuro.

Atividade: Garantir logística adequada e necessária ao desenvolvimento das atividades do projeto.

Atividade: Aquisição e distribuição de material de consumo, previstos, de forma a assegurar a qualidade na execução do projeto.

Atividade: Organizar a infraestrutura do projeto com adaptação predial, instalações e equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das ações do projeto.

Meta 2 – Atualização de Plano Pedagógico, para cada ambiente formativo, a saber: Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, Formação dos estudantes da rede pública local e orientação aos moradores, com conteúdo mínimo em: Educação e Organização Popular, Consumo Consciente e Comércio Justo, Agroecologia, Soberania Alimentar, Autogestão e Finanças de Empreendimentos Solidários.

Atividade: Elaborar e encaminhar os Planos Pedagógicos para a Secretaria de Economia Solidária.

Meta 3 – Cadastrar aproximadamente 3000 estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, com foco no 6º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio, para acesso ao Programa Mumbuca Futuro, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2017.

Atividade: Continuar o mapeamento das escolas do município, a fim de identificar aquelas que apresentem condições estruturais e logísticas de receber o projeto, considerando sua carga horária definida em Plano Pedagógico.

Atividade: Realizar no mínimo 01 (um) encontro em cada escola com potencial de receber o projeto para mobilizar a comunidade escolar sobre a sua importância, a fim de que sejam motivadores dos estudantes.

Meta 4 – Oferecer formação de natureza continuada para 250 (duzentos e cinquenta) Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial para serem multiplicadores na formação dos estudantes de escolas públicas (municipais ou estaduais) e moradores (empreendedores ou futuros empreendedores em Economia Solidária) preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nas temáticas de Economia Solidária.

Com estimativa de 320 horas de formação, distribuídas em seminários, oficinas, visitas técnicas no âmbito do Estado e cursos (conforme organizado no Plano Pedagógico).

Atividade: Adquirir e distribuir material didático-pedagógico, previsto no Plano Pedagógico, de forma a assegurar a qualidade na execução do projeto em consonância com a educação popular.

Meta 5 – Continuar a formação de estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio, cadastrados no Projeto Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, finanças solidárias, empreendimentos econômicos solidários, agroecologia e soberania alimentar.

Atividade: Adquirir e distribuir material didático-pedagógico para as aulas e mini projetos de empreendedorismo solidário, conforme constante no Plano Pedagógico.

Atividade: Realizar oficinas/aulas para formação dos estudantes cadastrados/as no Projeto Mumbuca Futuro, conforme plano pedagógico.

Atividade: Realizar reuniões de monitoramento, avaliação e suporte necessário na continuidade das atividades entre os Orientadores Educacionais e os Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial.

Meta 6: Viabilizar iniciativas de fomento à criação e/ou manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaenses.

Atividade: Finalizar o diagnóstico das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaenses.

Atividade: Mobilizar os moradores através de divulgação das ações do projeto, desenvolvendo atividades de aproximação, compreensão da realidade local e envolvimento da comunidade;

Atividade: Adquirir e distribuir material didático e para a realização de projetos de empreendedorismo solidário, previsto no Plano Pedagógico.

Atividade: Ofertar oficinas de formação com distribuição de material formativo em forma de cartilhas e apostilas, em Economia Solidária, conforme definido no Plano Pedagógico, para aproximadamente 4000 moradores empreendedores (ou futuros empreendedores) e munícipes interessados em se engajar em economia solidária, sendo preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nos 04 (quatro) distritos maricaenses. As formações acontecerão por meio de oficinas realizadas junto às comunidades nos 4 distritos maricaenses, em espaços públicos e privados, com o objetivo de criar espaços de construção coletiva entre os munícipes sob o olhar da economia solidária, fomentar a criação de redes solidárias e redes colaborativas entre munícipes e empreendedores solidários.

Atividade: Ofertar acompanhamento aos empreendedores (ou futuros empreendedores) de economia po-

pular e solidária, para elaboração de plano de viabilidade econômica, acesso ao crédito e desenvolvimento, visando fortalecimentos das capacidades produtivas de trabalhadores/as organizados/as em empreendimentos coletivos autogestionários, familiares ou individuais.

Atividade retirada da meta 6 do plano de trabalho:

Atividade: "Fomentar a constituição de um coletivo de gestão compartilhada para o fortalecimento e desenvolvimento das capacidades produtivas de trabalhadores e trabalhadoras organizados em empreendimentos coletivos, familiares ou individuais."

Justificativa:

A atividade foi retirada do plano de trabalho baseado na realidade da execução do projeto, pois foi compreendido que a constituição de um coletivo de gestão compartilhada pode eventualmente representar um resultado dos trabalhos de fomento à economia solidária prevista na meta 6, mas, devido à vigência de apenas 1 ano de projeto, a imposição da atividade não é viável na prática.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR META

META	PERÍODO											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1 – Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2 - Atualização do Plano Pedagógico	X	X										
Meta 3 – Cadastrar e acompanhar aproximadamente 3000 estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio para acesso ao Programa Mumbuca Futuro				X	X	X	X	X	X			
Meta 4 – Oferecer formação continuada para Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, para capacitação de estudantes de escolas públicas municipais e estaduais, moradores e beneficiários/ as dos Programas de transferência de renda.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 5 – Oferecer formação continuada para estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio cadastrados no Programa Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, agroecologia e soberania alimentar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 6 – Viabilizar iniciativas de fomento à "criação e manutenção de empreendimentos econômicosolidários nos distritos maricaense"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11. PRAZOS

O prazo para o presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses. A conformidade do trabalho se dará através do Cronograma de Atividades, de maneira que cada etapa seja cumprida de acordo com o estabelecido.

12. CUSTOS

Valor e Cronograma de Desembolso.

Os recursos financeiros para a execução da respectiva parceria do município corresponderão ao valor estimado de R\$ 28.061.891,52 (VINTE E OITO MILHÕES, SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS

CENTAVOS), a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho e serão pagos em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira efetuada em até 5 (cinco dias) após a publicação do contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Mês 1	Mês 3	Mês 7	Mês 10
15%	40%	35%	10%

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deve ser feita conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria Geral do Município. Deve-se, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

14. QUADRO DE PESSOAL PREVISTO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

O Instituto Singular Ideias Inovadoras deve dispor e manter o quadro de profissionais necessários à execução/cumprimento do objeto, conforme composição indicada no quadro abaixo.

ITEM	NOME	QTe	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
1	Gerente-Geral	1	Encarregado de coordenar o projeto.	Preferencialmente ensino superior com experiência em economia solidária e gestão de projetos em parceria com poder público.
2	Coordenador Geral	1	Encarregado de auxiliar, apoiar, oferecer subsídios para a ação do Gerente- Geral, da o suporte necessário	Ensino superior
3	Orientador Educacional em Educação Popular e Economia Solidária	5	Dar formação na área de Economia Solidária e fazer o acompanhamento, dando supervisão nas atividades (durante toda a Parceria) dos Jovens Educadores Populares e Agende Ação Social.	Preferencialmente ensino superior com experiência em economia solidária.
4	Consultor AdHoc	8	Auxiliar a gestão do projeto	Ensino médio
5	Coordenador Pedagógico	2	Coordenar a ação pedagógica do projeto.	Ensino superior com experiência comprovada em economia solidária.
6	Assistente Social	6	Responsável por avaliar e acompanhar os beneficiários do projeto em apare vulnerabilidade social, para encaminhar (se necessário), através da Secretaria Economia Solidária, à rede assistencial do município.	Ensino médio
7	Psicólogo	2	Responsável por avaliar a necessidade de acompanhamento psicológico dos beneficiários, para encaminhá-los a rede de atendimento do município (se houver necessidade).	Ensino médio
8	Analista	5	Responsável por dar apoio técnico aos coordenadores geral e pedagógicos.	Ensino médio
9	Assistente administrativo	8	responsável por dar apoio às tarefas administrativas referentes ao projeto, distribuídos nos quatro distritos.	Ensino médio
10	Agente de Desenvolvimento Educacional e Territorial	250	Dar aulas de temáticas envolvendo Economia Solidária, voltada para os estudantes da rede escolar de Maricá e capacitação/orientação aos moradores envolvidos com empreendimentos na área de economia solidária.	Ensino médio
11	Auxiliar Administrativo	6	Apoio ao Assistente Administrativo	Ensino médio
12	Motorista	8	Realizar os traslados das equipes	Ensino fundamental
13	Vigia	6	Fazer a vigilância da sede do projeto	Ensino fundamental
14	Auxiliar de Serviços Gerais	8	Responsável pela limpeza e manutenção das unidades do Projeto	Ensino fundamental

15. TABELAS DE CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS

Cargo	Qte	Salário Mensal	Encargos	Mensal	Anual
Gerente Geral	01	R\$10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$13.000,00	R\$156.000,00
Coordenador Geral	01	R\$8.000,00	R\$ 2.400,00	R\$10.400,00	R\$124.000,00
Orientador Educacional em Educação Popular e Economia Solidária (CLT)	50	R\$3.400,00	R\$2.720,00	R\$306.000,00	R\$3.978.000,00
Consultor AdHoc	08	R\$6.500,00	-	R\$52.000,00	R\$624.000,00
Coordenador Pedagógico	02	R\$5.000,00	-	R\$ 10.000,00	R\$120.000,00
Assistente Social	06	R\$4.200,00	-	R\$25.200,00	R\$302.400,00
Psicólogo	02	R\$4.200,00	-	R\$8.400,00	R\$100.800,00
Analista	05	R\$4.200,00	-	R\$21.000,00	R\$252.000,00
Assistente Administrativo (CLT)	08	R\$3.200,00	R\$2.560,00	R\$46.080,00	R\$599.040,00
Agente de Desenvolvimento Educacional e Territorial (Cooperativa)	250	R\$2.000,00	R\$600,00	R\$ 650.000,00	R\$ 7.800.000,00
Auxiliar administrativo (CLT)	06	R\$2.000,00	R\$1.600,00	R\$21.600,00	R\$280.800,00
Motorista (CLT)	08	R\$2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$28.800,00	R\$374.400,00
Vigia (CLT)	06	R\$1.800,00	R\$ 1.440,00	R\$ 19.440,00	R\$ 252.720,00

Auxiliar de Serviços Gerais (CLT)	08	R\$1.320,00	R\$ 1.056,00	R\$ 19.008,00	R\$ 247.104,00
TOTAL CUSTOS RH					R\$15.211.264,00

## 16. TABELA DE CUSTEIO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Locação de Desktops, Notebooks, impressoras e tablets	R\$ 350.000,00
2	Serviços de Comunicação e Mídia	R\$ 450.000,00
3	Aquisição e produção de conteúdos escolares	R\$ 400.000,00
4	Material pedagógico	R\$ 900.000,00
5	Aquisição de uniformes, Mochilas, Bonés, Squeeze	R\$ 1.200.000,00
6	Hospedagem	R\$ 50.000,00
7	Serviços especializados de assessoria, jurídica	R\$ 500.000,00
8	Passagens	R\$ 50.000,00
9	Divulgação	R\$ 400.000,00
10	Material de limpeza	R\$ 255.000,00
11	Material de Escritório e Consumo	R\$ 350.000,00
12	Coffee Break e lanches em geral	R\$ 400.000,00
13	Locações, Serviço de buffet e aquisições em geral para participação e realização de eventos	R\$ 600.000,00
14	Aquisição e locação de equipamentos e materiais eletrônicos/TI	R\$ 100.000,00
15	Manutenção predial e de equipamentos	R\$ 300.000,00
16	Equipamentos e utensílios de cozinha	R\$ 15.000,00
17	Mobiliário	R\$ 150.000,00
18	Aluguel de Veículos diversos + vans	R\$ 650.000,00
19	Combustível lubrificantes	R\$ 500.000,00
20	Locação de Imóvel e taxas diversas (energia elétrica, internet, água, iptu, seguro do imóvel, vigilância)	R\$ 500.000,00
21	Adequação de Imóvel/obras/elétrica/rede lógica	R\$ 300.000,00
25	Aquisição/locação com manutenção de aparelhos de ar	R\$ 150.000,00
TOTAL CUSTOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.570.000,00
TOTAL RH		R\$15.211.264,00
TOTAL CUSTOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.570.000,00
TOTAL		R\$ 23.781.264,00
DESPESAS SERVIÇO DE LOGÍSTICA E GESTÃO		R\$ 1.902.501,12
COMPLIANCE		R\$ 2.378.126,40
TOTAL DO PROJETO		R\$ 28.061.891,52

## PLANO DE TRABALHO – PROJETO INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA “MUMBUCA FUTURO”

## CONTEXTO:

O município de Maricá, situado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tem uma população estimada em 197.277 pessoas, segundo o IBGE Maricá de 2022. Nos últimos anos, a cidade vem experimentando grandes mudanças, tanto na sua infraestrutura urbana, quanto na qualidade de serviços ofertados pelo poder público local, trazendo melhoria na qualidade de vida da população. Os investimentos são vistos em diversas áreas, notadamente em saúde, educação, infraestrutura, políticas de distribuição de renda, no estabelecimento da Moeda Social Mumbuca, na empresa pública de transporte gratuito, entre outras políticas inclusivas e essenciais para a população de Maricá.

Tais políticas públicas estruturadas e implementadas pela prefeitura da cidade são voltadas para proporcionar uma vida mais digna para a população, tendo sempre como norte o diálogo amplo, objetivando compreender melhor as suas demandas e, em conjunto, desenvolver políticas que melhor atendam a essas necessidades.

Nesse sentido, o poder público municipal vem construindo, nos últimos anos, estratégias de desenvolvimento visando uma sustentabilidade das mesmas, para além dos royalties, advindos da exploração do petróleo. Estratégias que repensam o abastecimento do município com base nos princípios da agroecologia, da soberania e segurança alimentar e do comércio justo e solidário (aqui podemos citar, como exemplo, as hortas comunitárias e a Feira Livre Solidária), assim como colocam em prática políticas públicas que contribuem para o acesso da população a novas formas de gestão financeira que privilegiam a circulação e a partilha das riquezas produzidas no território e seu reinvestimento no desenvolvimento local e sustentável. Neste âmbito, os Programas de Transferência de Renda da Secretaria de Economia Solidária geram uma espiral positiva de desenvolvimento quando incorporam os princípios e métodos das finanças solidárias com o uso da Moeda Social Mumbuca e o fomento à implementação dos Bancos Comunitários. Todo o valor transferido às famílias, por meio da Moeda Social Mumbuca, permanece no município, contribuindo para o aquecimento da economia local e estimulando a criação de postos de trabalho, principalmente nos setores do comércio e de serviços.

Ainda assim, os indicadores econômicos apresentados pelo IBGE demonstram o tamanho do desafio que o município possui para garantir o direito ao trabalho digno da sua população.

Com base nestas condições, para além e em complementaridade com as políticas de desenvolvimento da

Prefeitura Municipal de Maricá, fazem-se necessárias outras estratégias de fortalecimento da economia local, com enfoque na formação cidadã e geração de renda, a fim de alcançar índices que reflitam na melhoria da qualidade de vida da população maricaense.

No que tange à juventude, segundo o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômica — IBASE, “além das barreiras para ingressar no primeiro emprego, estudos apontam que contemporaneamente, os/ as jovens têm maior dificuldade de encontrar e permanecer em uma situação de trabalho decente. Isto significa que eles(as) estão mais presentes em ocupações com maior precariedade, que não garantem a carteira assinada, com baixa remuneração, jornadas extensas e condições de saúde e segurança precarizadas. Vale destacar que quanto menor a renda e a escolarização, se forem mulheres ou se forem negros/as, a precarização é ainda maior” dificultando a continuidade dos estudos.

O Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável vem responder à preocupação da Secretaria de Economia Solidária com o futuro de nossos estudantes, com ações que visam contribuir na formação para a cidadania de crianças e adolescentes, bem como, desenvolvimento e garantia de renda dos seus municípios.

## 1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PARCERIA:

A presente solicitação de renovação da Parceria visa dar continuidade ao trabalho de resultados expressivos na cidade, com impactos diretos no empreendedorismo, na criação de espaços de organização popular de trabalhadores e na formação de perspectiva empreendedora solidária entre os estudantes da rede pública municipal e estadual, através da formação em economia solidária para moradores e estudantes, além do benefício concedido aos educandos da rede pública, viabilizando um ambiente empreendedor com resultados positivos para toda a comunidade, nos princípios da agroecologia e da economia solidária. Os impactos começam na implantação do projeto, por meio da contratação de 250 cidadãos, a maioria proveniente do ensino público, que passaram por mais de 700 horas de formação em economia solidária e seus eixos temáticos, criando, desta maneira, uma nova massa econômica na cidade que impactará, de forma expressiva, a mão de obra e o mercado de trabalho maricaense.

Para tal, a integração e comprometimento entre as secretarias envolvidas e o Instituto Singular Ideias Inovadoras, se faz determinante para o alcance das metas e a efetividade do objeto da parceria proposta. Nexa entre a realidade atual e as metas a serem atingidas:

Para contribuir com a superação das desigualdades sociais e econômicas provocadas pelo desemprego, como expressam os dados do IBGE, e, ao mesmo tempo, contribuir para realizar de forma mais rápida a readequação da classe trabalhadora no novo cenário do mundo do trabalho, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em parceria com a Secretaria de Economia Solidária, através de políticas produtivas de inclusão, distribuição e geração de renda no município, vem atuando no fomento à práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, além de somar esforços para a redução da evasão escolar nos anos finais da rede pública no município, tornando as atividades pedagógicas mais estimulantes e práticas.

O presente projeto se insere nestes esforços, e, sendo coerente com sua proposta, investiu na formação e na consolidação de 250 profissionais, agora multiplicadores populares em economia solidária, que realizaram a formação de aproximadamente 1450 alunos da rede pública municipal e estadual, em três escolas municipais e uma escola estadual, oferecendo formação em economia solidária e temas transversais, viabilizando a criação de planos econômicos solidários a partir dos educandos(as), fomentando, assim, o ambiente solidário e empreendedor no ambiente escolar.

Nosso objetivo é ampliar a rede de escolas contempladas pelo projeto, alcançando aproximadamente 3000 educandos(as) da rede pública municipal e do 1.º ao 3.º ano do ensino médio da rede pública estadual, residentes em Maricá, conforme §1º — art. 18-C — Lei Municipal n.º 2.787/2017, ampliando ainda mais os impactos positivos no desenvolvimento da juventude e do futuro mercado de trabalho maricaense.

Os agentes de desenvolvimento educacional e territorial, por sua vez, também iniciaram um trabalho junto a pais e responsáveis de alunos matriculados no projeto, alcançando aproximadamente 540 responsáveis de alunos, que apresentaram interesse em obter formação em economia solidária e seus temas transversais. Todavia, o nosso objetivo é ampliar ainda mais esse trabalho junto à comunidade escolar, favorecendo a integração de pais com a escola em um ecossistema solidário, criando potencialidades econômicas no entorno do território escolar, mediados pelo espaço de ensino e apoiados pela equipe docente.

Todo o planejamento para tal estratégia já está sendo elaborado junto às direções e equipes pedagógicas das escolas já atendidas pelo projeto e seguiremos a mesma proposta nas próximas escolas a serem contempladas, destacando que a escolha das escolas considerará critérios de escolas mais vulneráveis e com as demandas mais urgentes no município.

Os multiplicadores populares também realizaram um trabalho de grande impacto no território, junto a pequenos e médios empreendedores e potenciais empreendedores, além de autônomos e prestadores de serviço, alcançando aproximadamente 2.300 municípios e iniciando o processo de formação com municípios nos 4 distritos maricaenses. Reiteramos que esse é o início de um processo contínuo de formação, cujas estratégias são elaboradas através das demandas de empreendedores e potenciais empreendedores dos distritos, considerando suas especificidades de territórios (bairros), ramo de atuação e necessidades.

Os municípios que mostraram interesse nas formações estão sendo estimulados a iniciarem as primeiras práticas solidárias a partir de seus empreendimentos, considerando as etapas de compra de insumos, produção e venda, para, a partir da sensibilização em tais práticas e a difusão da economia solidária, iniciarmos o processo de redes solidárias de fato, organizadas em coletivos autogestionários e sob os pilares do consumo responsável e comércio justo. Além disso, procuramos impactar positivamente os municípios em nossas formações, estimulando o consumo local, as práticas solidárias e a preocupação com o meio ambiente.

Além disso, foi elaborada uma estratégia especial para o acompanhamento de comunidades pesqueiras em 3 distritos, — considerando que não há comunidade pesqueira em Inoã — cuja metodologia foi construída especialmente para o acompanhamento e desenvolvimento de comunidades tradicionais, analisando a

importância econômica, histórica, social e cultural que a comunidade pesqueira tem para o município. Durante a nossa atuação, acompanhamos 9 comunidades, alcançando aproximadamente 164 pescadores e suas famílias, e realizamos uma formação em economia solidária e cooperativismo junto aos pescadores para o início da criação de um ecossistema solidário e, posteriormente, uma rede econômica solidária entre as comunidades pesqueiras do município e comunidades relacionadas.

Para muitos dos nossos multiplicadores populares, esta foi sua primeira oportunidade de trabalho digno ou de reinserção no mercado de trabalho, e, em simultâneo, de formação em temas atuais como economia solidária, soberania alimentar, agroecologia, desenvolvimento sustentável, organização popular, entre outros. Reiteramos que nossos processos de seleção para a função de multiplicador popular levam em consideração critérios diferentes dos adotados pelo mercado de trabalho tradicional, privilegiando aqueles cujo saber muitas vezes é subaproveitado e discriminado, resultando em exclusão e desemprego para muitos grupos como jovens, pretos e pretas, comunidade LGBTQIA+, mulheres mães e pessoas com mais de 40 anos. O projeto significou, de forma expressiva, uma mudança no panorama do subemprego e da informalidade entre os grupos mencionados.

Para os estudantes do ensino fundamental e médio, as formações em economia solidária impactaram em suas perspectivas de vida, considerando o empreendedorismo solidário em consonância com o desenvolvimento social da cidade de Maricá, o incentivo à inserção e continuidade na vida acadêmica e o acesso às práticas e conhecimentos que contribuirão para uma melhor colocação no mundo do trabalho, com dignidade e autonomia.

Além disso, com resultados bem acima do esperado, pais e responsáveis acompanharam esse processo, recebendo também formação em economia solidária, com profundo incentivo ao empreendedorismo solidário, familiar e coletivo. Nosso objetivo é a entrada em mais escolas do município e alcançar aproximadamente 3000 estudantes e seus respectivos responsáveis.

Para os municípios, a continuação do projeto significa a continuação da criação de ecossistemas solidários, do incentivo a práticas de colaboração e cooperação entre municípios do mesmo distrito, além da ampliação do número de municípios alcançados — para aproximadamente 4000 novos cidadãos maricaenses —, ampliando ainda mais as potencialidades das redes colaborativas e, posteriormente, econômicas solidárias, além de incentivar à organização popular e o fortalecimento dos empreendimentos, impactando diretamente no desenvolvimento econômico da cidade.

## 2. COERÊNCIA COM A LEGISLAÇÃO

A Lei Orgânica do Município destina um capítulo específico às associações e cooperativas. Neste, afirma que o “poder público incentivará a organização das associações sempre que o interesse e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formação e execução de políticas públicas.” Em seu Artigo 431, afirma que o Município incentivará a criação de cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca; construção de moradias populares; abastecimento urbano e rural; créditos; assistência jurídica. Além de estabelecer programas especiais de apoio à iniciativa popular.

Corroboram ao cumprimento do previsto na Lei Orgânica, citada acima, a edição de leis que regulamentam a participação da sociedade na estruturação de novos arranjos alinhados aos princípios da Economia Solidária, fortalecendo e modernizando os vínculos na educação formal, como a seguir:

A Lei Municipal n.º 2.639, de 9 de dezembro de 2015 institui a política municipal do Cooperativismo;

A Lei n.º 2.652, de 15 de dezembro de 2015, institui o Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá;

Lei n.º 2.787/2017, de 14 de dezembro de 2017, inclui o art. 17-C, o art. 18-C e o art. 18-D na Lei Municipal n.º 2.652/20, de 15/12/2015; Decreto Municipal n.º 98/2017, de 19 de dezembro de 2017, dispõe sobre o Programa Mumbuca Futuro, considerando o que foi estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.787/2017;

A possibilidade de um futuro mais próspero depende das iniciativas

de hoje. É por esse motivo que o Estado deve preocupar-se com medidas positivas, as quais impliquem em realizações nas mais diversas áreas, seja na saúde, na educação, na assistência, no esporte, na cultura ou no lazer.

Diante dos avanços que vêm ocorrendo no município, o progresso deve ser acompanhado da capacitação de moradores da região. Caso contrário, com o vertiginoso crescimento demográfico, acompanhado das demais mudanças às quais este território vem passando, abrir-se-á caminho favorável para o aumento da exclusão social e, conseqüentemente, para a marginalização.

Logo, deve o Poder Público se utilizar de todas as suas prerrogativas de execução e possibilidades legais que lhe são outorgadas, para promover contínua e progressivamente a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

## 3. QUANTO A PARCERIA

Portanto, diante da necessidade de expertise na área do referido programa, que possibilite uma maior celeridade na execução das ações, através de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto é que se mostra oportuna e indicada a celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, entre o ICTIM e o Instituto Singular Ideias Inovadoras — ISII, em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014 — Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil / MROSC.

## 4. OBJETO

Gestão de Incubadora de Inovação Social em Economia Solidária “Mumbuca Futuro” no Município de Maricá.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Manter recursos com vistas à realização de ações articuladas em economia solidária e inovação social em Maricá, em parceria com a Secretaria Municipal de Economia Solidária (Ecosol), tendo interface com o Programa Mumbuca Futuro, Decreto Municipal n.º 98 de 19 de dezembro de 2017;

Estruturar e desenvolver um polo de economia solidária, para educação de jovens matriculados na rede municipal e estadual de ensino e famílias em Maricá, sobretudo as famílias em situação de vulnerabilidade;

Capacitar empresas, empreendedores, potenciais empreendedores e recursos humanos em economia solidária e inovação social em Maricá;

Impactar e aumentar a qualidade de vida na cidade;

Gerar atrativos para empresas se estabelecerem em Maricá, com vistas à criação de um Arranjo Produtivo Local em economia solidária;

Aumentar a arrecadação do município, por meio da economia solidária, com iniciativas sustentáveis;

Realizar atividades híbridas, apoiadas em plataformas tecnológicas, combinando ambiente virtual com espaços físicos;

Promover encontros educacionais e pedagógicos em formato de oficinas itinerantes nos espaços e prédios públicos e privados, bem como em comunidades de Maricá;

Realizar seminários, congressos, debates e palestras sobre economia solidária e inovação social na cidade de Maricá;

Realizar a inclusão social e profissional em todas as áreas abrangidas por estes objetos de contrato para pessoas com necessidades especiais;

Fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local (APL), da economia solidária, do qual os resultados se consolidem com o objetivo da produção local;

Implementar soluções inovadoras na área de economia solidária para o município;

Conceder apoio à Administração Pública Municipal para a Coordenação e Execução de Formação em Economia Solidária realizada no âmbito do Programa Mumbuca Futuro;

Cadastrar estudantes das escolas públicas municipais ou estaduais, do 6.º ao 9.º ano do ensino fundamental e do 1.º ao 3.º ano do ensino médio, para acesso ao Programa Mumbuca Futuro em suas modalidades mensal e anual, conforme critérios do Decreto Municipal n.º

98/2017;

Viabilizar um processo formativo de natureza continuada para 250 cidadãos e cidadãs em Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, nos temas: organização popular, economia solidária, consumo consciente e comércio justo, agroecologia, soberania alimentar, finanças solidárias, autogestão de empreendimentos econômicos solidários, entre outras temáticas transversais que dialogam com o mundo do trabalho, tecnologia e inovação;

Oferecer cursos de formação em economia solidária e inovação social aos estudantes cadastrados/as no Programa Mumbuca Futuro;

Fomentar e fortalecer práticas econômicas e sociais organizadas para aproximadamente 4000 moradores, preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, além de empreendedores e potenciais empreendedores, com processos formativos nos 04 (quatro) distritos do Município.

## 6. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO ALVO

Atender os estudantes da rede municipal ou estadual de educação, matriculados do 6.º ao 9.º ano do ensino fundamental e 1.º ao 3.º ano do ensino médio, educadores e moradores empreendedores (ou futuros empreendedores) na área de economia solidária, sendo preferencialmente beneficiários dos programas de transferência de renda, nos 04 distritos do Município.

## 7. METODOLOGIA, FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

O Programa Mumbuca Futuro realizará a formação de natureza continuada de 250 residentes no município (preferencialmente jovens de 18 a 29 anos, com ensino médio, porém compreendendo outros grupos etários), nas temáticas que envolvem a organização popular, criação e desenvolvimento de empreendimentos de Economia Solidária. A formação dos/as educadores/as se estenderá ao longo da execução do projeto, considerando as demandas do espaço escolar e dos territórios, além da constante prática do diálogo sobre atualidades que se relacionam, de alguma forma, com o tema da economia solidária. Tais formações serão distribuídas em seminários, oficinas, visitas técnicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e cursos. Os educadores em processo de formação continuada exercerão a função de Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, contratados pelo regime de cooperativismo.

Os Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial serão multiplicadores nos processos formativos desenvolvidos com os estudantes da rede pública de Educação matriculados no Ensino Fundamental II — do 6.º ao 9.º ano e Ensino Médio — do 1.º ao 3.º ano, cadastrados no Programa Mumbuca Futuro, com carga horária a ser especificada no Plano Pedagógico desenvolvido pelo Instituto Singular Ideias Inovadoras e aprovado pela Secretaria de Economia Solidária. Irão trabalhar com a supervisão permanente de um Orientador Educacional experiente em economia solidária que atuará como tutor destes educadores e acompanhará seu trabalho durante todo o tempo de execução do projeto.

Além de atuarem nas escolas, uma parte dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial irá contribuir para uma melhor compreensão da realidade dos bairros onde estão inseridas estas escolas incentivando /fortalecendo iniciativas econômicas populares, através de orientações para as diversas vertentes que envolvem a autogestão dos empreendimentos.

O Plano Pedagógico elaborado pela equipe técnica e pedagógica do Instituto Singular Ideias Inovadoras — ISII, devidamente aprovado pelo ICTIM, em parceria com a Secretaria de Economia Solidária (EcoSol), versará sobre materiais e conteúdo específicos para a formação e comunicação das atividades. O projeto contará então com três ambientes formativos:

A formação dos/as educadores/as populares;

A formação em economia solidária dos estudantes do 6.º ao 9.º ano do ensino fundamental e 1.º ao 3.º do ensino médio, matriculados/as na rede municipal e estadual de educação e cadastrados no Programa Mumbuca Futuro;

A sensibilização, mobilização e fomento da população, nos bairros, em torno da organização popular e do desenvolvimento econômico solidário.

## 8. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

META	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	Demonstrativo de Funcionários Contratados	Será entregue pelo ISII uma planilha com demonstrativo de funcionários contratados, com os nomes, currículos e funções dos funcionários contratados. (em meio físico e digital)	1
	Infraestrutura, equipamentos, materiais e logística adequada para o bom desenvolvimento do projeto.	Será apresentado pelo ISII documento com descritivo das condições de trabalho, quanto a infraestrutura; lista nominal com entrega dos equipamentos previstos para equipe do projeto; descrição das soluções apresentadas para locomoção dos orientadores e coordenação do projeto.	Final do mês 01 da parceria
Meta 2 – Atualização de Plano Pedagógico, para cada ambiente formativo, a saber: Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, Formação dos estudantes da rede pública local e orientação aos moradores, com conteúdo mínimo em: Educação e Organização Popular, Consumo Consciente e Comércio Justo, Agroecologia, Soberania Alimentar, Autogestão e Finanças de Empreendimentos Solidários.	Plano Pedagógico	Deverá ser submetido ao responsável pela gestão do projeto, junto ao ICTIM (em formato físico e digital), o Plano Pedagógico, contendo o planejamento para a realização das ações e etapas das formações previstas. O ICTIM, em parceria com a EcoSol, realizará sua análise e aprovação em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.	45 dias úteis após a assinatura da renovação do Termo de Colaboração
Meta 3 – Cadastrar aproximadamente 3000 estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, com foco no 6º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio, para acesso ao Programa Mumbuca Futuro, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2017.	Plano de ação para mobilização e cadastramento para o Mumbuca Futuro.	Será entregue o plano de ação, ao gestor da parceria elaborado em conjunto com o ICTIM e a EcoSol para mobilização e cadastramento para o Mumbuca Futuro. (em meio físico e digital)	Ao final do mês 3
	Lista de cadastro dos estudantes.	Será entregue uma lista dos estudantes cadastrados, organizada por escola e série em um formato padrão a ser acordado entre o ISII e o ICTIM (em meio físico e digital).	Ao final do mês 9

META	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Meta 4 – Oferecer formação de natureza continuada para 250 (duzentos e cinquenta) Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial para serem multiplicadores na formação dos estudantes de escolas públicas (municipais ou estaduais) e moradores (empreendedores ou futuros empreendedores em Economia Solidária) preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nas temáticas de Economia Solidária.	Relatório dos processos formativos realizados	Serão entregues, em formato físico e digital, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvido, dinâmicas, fotos, lista presença.	Trimestral
	Lista do material didático/pedagógico, para a formação, previsto no Plano Pedagógico.	Será entregue ao ICTIM uma lista nominal contendo o material didático/pedagógico utilizado na formação (em meio físico e digital).	Trimestral
Meta 5 – Continuar a formação de estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio, cadastrados no Projeto Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, finanças solidárias, empreendimentos econômicos solidários, agroecologia e soberania alimentar.	Relatório dos processos formativos junto aos estudantes .	Serão entregues, em formato físico e digital, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvido, dinâmica, fotos, listas de presença ou diários de classe.	Trimestral
	Relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos estudantes.	Será entregue, em formato físico e digital, relatório de avaliação das atividades desenvolvidas juntos aos estudantes.	Trimestral
Meta 6: Viabilizar iniciativas de fomento à criação e/ou manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaenses.	Diagnóstico inicial das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaense.	Será entregue ao ICTIM documento, contendo Diagnóstico inicial das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaense (Em formato físico e digital.)	Final do mês 3
	Relatório dos processos (in)formativos realizados com a comunidade local.	Serão entregues ao ICTIM, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvido, dinâmicas, fotos e listas de presença .	Semestral
	Lista de materiais (adquiridos conforme diagnóstico) para o fomento ao funcionamento de empreendimentos populares solidários, nos espaços produção compartilhada oferecidos pelo projeto.	Será entregue ao ICTIM lista de materiais diversos (adquiridos conforme diagnóstico), necessários para o fomento ao funcionamento de empreendimentos populares solidários, nos espaços de produção compartilhada oferecidos pelo projeto.	Semestral
	Relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos moradores.	Será entregue, em formato físico e digital, relatório de avaliação das atividades desenvolvidas juntos aos moradores.	Semestral

## 9. DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES

Esta seção tem como objetivo apresentar as novas metas com base no trabalho que se iniciou em agosto de 2022, após o período de contratação e de formação inicial com os Orientadores Educacionais e depois com os Agentes em Desenvolvimento Educacional e Territorial. Além das formações iniciadas em escolas públicas da rede municipal e estadual da cidade de Maricá e de municípios e empreendedores nos 4 distritos maricaenses.

Desta forma, este projeto tem como metodologia principal a formação continuada, como será visto nas metas 4 e 5 e 6.

Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.

Atividade: Selecionar e contratar equipe com formação e experiência profissional adequada para atender às necessidades do projeto;

Atividade: Implantação da Incubadora Social Mumbuca Futuro.

Atividade: Garantir logística adequada e necessária ao desenvolvimento das atividades do projeto.

Atividade: Aquisição e distribuição de material de consumo, previstos, de forma a assegurar a qualidade na execução do projeto.

Atividade: Organizar a infraestrutura do projeto com adaptação predial, instalações e equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das ações do projeto.

Meta 2 – Atualização de Plano Pedagógico, para cada ambiente formativo, a saber: Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, Formação dos estudantes da rede pública local e orientação aos moradores, com conteúdo mínimo em: Educação e Organização Popular, Consumo Consciente e Comércio Justo, Agroecologia, Soberania Alimentar, Autogestão e Finanças de Empreendimentos Solidários.

Atividade: Elaborar e encaminhar os Planos Pedagógicos para a Secretaria de Economia Solidária.

Meta 3 – Cadastrar aproximadamente 3000 estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, com foco no 6º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio, para acesso ao Programa Mumbuca Futuro, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2017.

Atividade: Continuar o mapeamento das escolas do município, a fim de identificar aquelas que apresentem condições estruturais e logísticas de receber o projeto, considerando sua carga horária definida em Plano Pedagógico.

Atividade: Realizar no mínimo 01 (um) encontro em cada escola com potencial de receber o projeto para mobilizar a comunidade escolar sobre a sua importância, a fim de que sejam motivadores dos estudantes.

Meta 4 – Oferecer formação de natureza continuada para 250 (duzentos e cinquenta) Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial para serem multiplicadores na formação dos estudantes de escolas públicas (municipais ou estaduais) e moradores (empreendedores ou futuros empreendedores em Economia Solidária) preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nas temáticas de Economia Solidária.

Com estimativa de 320 horas de formação, distribuídas em seminários, oficinas, visitas técnicas no âmbito do Estado e cursos (conforme organizado no Plano Pedagógico).

Atividade: Adquirir e distribuir material didático-pedagógico, previsto no Plano Pedagógico, de forma a assegurar a qualidade na execução do projeto em consonância com a educação popular.

Meta 5 – Continuar a formação de estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio, cadastrados no Projeto Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, finanças solidárias, empreendimentos econômicos solidários, agroecologia e soberania alimentar.

Atividade: Adquirir e distribuir material didático-pedagógico para as aulas e mini projetos de empreendedorismo solidário, conforme constante no Plano Pedagógico.

Atividade: Realizar oficinas/aulas para formação dos estudantes cadastrados/as no Projeto Mumbuca Futuro, conforme plano pedagógico.

Atividade: Realizar reuniões de monitoramento, avaliação e suporte necessário na continuidade das atividades entre os Orientadores Educacionais e os Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial.

Meta 6: Viabilizar iniciativas de fomento à criação e/ou manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaenses.

Atividade: Finalizar o diagnóstico das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaenses.

Atividade: Mobilizar os moradores através de divulgação das ações do projeto, desenvolvendo atividades de aproximação, compreensão da realidade local e envolvimento da comunidade;

Atividade: Adquirir e distribuir material didático e para a realização de projetos de empreendedorismo solidário, previsto no Plano Pedagógico.

Atividade: Ofertar oficinas de formação com distribuição de material formativo em forma de cartilhas e apostilas, em Economia Solidária, conforme definido no Plano Pedagógico, para aproximadamente 4000 moradores empreendedores (ou futuros empreendedores) e municípios interessados em se engajar em economia solidária, sendo preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nos 04 (quatro) distritos maricaenses. As formações acontecerão por meio de oficinas realizadas junto às comunidades nos 4 distritos maricaenses, em espaços públicos e privados, com o objetivo de criar espaços de construção coletiva entre os municípios sob o olhar da economia solidária, fomentar a criação de redes solidárias e redes colaborativas entre municípios e empreendedores solidários.

Atividade: Ofertar acompanhamento aos empreendedores (ou futuros empreendedores) de economia po-

pular e solidária, para elaboração de plano de viabilidade econômica, acesso ao crédito e desenvolvimento, visando fortalecimentos das capacidades produtivas de trabalhadores/as organizados/as em empreendimentos coletivos autogestionários, familiares ou individuais.

Atividade retirada da meta 6 do plano de trabalho:

Atividade: "Fomentar a constituição de um coletivo de gestão compartilhada para o fortalecimento e desenvolvimento das capacidades produtivas de trabalhadores e trabalhadoras organizados em empreendimentos coletivos, familiares ou individuais."

Justificativa:

A atividade foi retirada do plano de trabalho baseado na realidade da execução do projeto, pois foi compreendido que a constituição de um coletivo de gestão compartilhada pode eventualmente representar um resultado dos trabalhos de fomento à economia solidária prevista na meta 6, mas, devido à vigência de apenas 1 ano de projeto, a imposição da atividade não é viável na prática.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR META

META	PERÍODO											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1 – Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2 - Atualização do Plano Pedagógico	X	X										
Meta 3 – Cadastrar e acompanhar aproximadamente 3000 estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio para acesso ao Programa Mumbuca Futuro			X	X	X	X	X	X	X			
Meta 4 – Oferecer formação continuada para Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, para capacitação de estudantes de escolas públicas municipais e estaduais, moradores e beneficiários/as dos Programas de transferência de renda.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 5 – Oferecer formação continuada para estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio cadastrados no Programa Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, agroecologia e soberania alimentar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 6 – Viabilizar iniciativas de fomento à "criação e manutenção de empreendimentos econômicosolidários nos distritos maricaense"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11. PRAZOS

O prazo para o presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses. A conformidade do trabalho se dará através do Cronograma de Atividades, de maneira que cada etapa seja cumprida de acordo com o estabelecido.

12. CUSTOS

Valor e Cronograma de Desembolso.

Os recursos financeiros para a execução da respectiva parceria do município corresponderão ao valor estimado de R\$ 28.061.891,52 (VINTE E OITO MILHÕES, SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS

CENTAVOS), a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho e serão pagos em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira efetuada em até 5 (cinco dias) após a publicação do contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Mês 1	Mês 3	Mês 7	Mês 10
15%	40%	35%	10%

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deve ser feita conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria Geral do Município. Deve-se, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

14. QUADRO DE PESSOAL PREVISTO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

O Instituto Singular Ideias Inovadoras deve dispor e manter o quadro de profissionais necessários à execução/cumprimento do objeto, conforme composição indicada no quadro abaixo.

ITEM	NOME	QTe	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
1	Gerente-Geral	1	Encarregado de coordenar o projeto.	Preferencialmente ensino superior com experiência em economia solidária e gestão de projetos em parceria com poder público.
2	Coordenador Geral	1	Encarregado de auxiliar, apoiar, oferecer subsídios para a ação do Gerente- Geral, da o suporte necessário	Ensino superior
3	Orientador Educacional em Educação Popular e Economia Solidária	5	Dar formação na área de Economia Solidária e fazer o acompanhamento, dando supervisão nas atividades (durante toda a Parceria) dos Jovens Educadores Populares e Agenda Ação Social.	Preferencialmente ensino superior com experiência em economia solidária.
4	Consultor AdHoc	8	Auxiliar a gestão do projeto	Ensino médio
5	Coordenador Pedagógico	2	Coordenar a ação pedagógica do projeto.	Ensino superior com experiência comprovada em economia solidária.
6	Assistente Social	6	Responsável por avaliar e acompanhar os beneficiários do projeto em apare vulnerabilidade social, para encaminhar (se necessário), através da Secretaria Economia Solidária, à rede assistencial do município.	Ensino médio
7	Psicólogo	2	Responsável por avaliar a necessidade de acompanhamento psicológico dos beneficiários, para encaminhá-los a rede de atendimento do município (se houver necessidade).	Ensino médio
8	Analista	5	Responsável por dar apoio técnico aos coordenadores geral e pedagógicos.	Ensino médio
9	Assistente administrativo	8	responsável por dar apoio às tarefas administrativas referentes ao projeto, distribuídos nos quatro distritos.	Ensino médio
10	Agente de Desenvolvimento Educacional e Territorial	250	Dar aulas de temáticas envolvendo Economia Solidária, voltada para os estudantes da rede escolar de Maricá e capacitação/orientação aos moradores envolvidos com empreendimentos na área de economia solidária.	Ensino médio
11	Auxiliar Administrativo	6	Apoio ao Assistente Administrativo	Ensino médio
12	Motorista	8	Realizar os traslados das equipes	Ensino fundamental
13	Vigia	6	Fazer a vigilância da sede do projeto	Ensino fundamental
14	Auxiliar de Serviços Gerais	8	Responsável pela limpeza e manutenção das unidades do Projeto	Ensino fundamental

15. TABELAS DE CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS

Cargo	Qte	SalárioMensal	Encargos	Mensal	Anual
Gerente Geral	01	R\$10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$13.000,00	R\$156.000,00
Coordenador Geral	01	R\$8.000,00	R\$ 2.400,00	R\$10.400,00	R\$124.000,00
Orientador Educa- cional em Educação Popular e Economia Solidária (CLT)	50	R\$3.400,00	R\$2.720,00	R\$306.000,00	R\$3.978.000,00
Consultor AdHoc	08	R\$6.500,00	-	R\$52.000,00	R\$624.000,00
Coordenador Peda- gógico	02	R\$5.000,00	-	R\$ 10.000,00	R\$120.000,00
Assistente Social	06	R\$4.200,00	-	R\$25.200,00	R\$302.400,00
Psicólogo	02	R\$4.200,00	-	R\$8.400,00	R\$100.800,00
Analista	05	R\$4.200,00	-	R\$21.000,00	R\$252.000,00
Assistente Administra- tivo (CLT)	08	R\$3.200,00	R\$2.560,00	R\$46.080,00	R\$599.040,00
Agente de Desenvol- vimento Educacional e Territorial (Coope- rativa)	250	R\$2.000,00	R\$600,00	R\$ 650.000,00	R\$ 7.800.000,00
Auxiliar administrativo (CLT)	06	R\$2.000,00	R\$1.600,00	R\$21.600,00	R\$280.800,00
Motorista (CLT)	08	R\$2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$28.800,00	R\$374.400,00
Vigia (CLT)	06	R\$1.800,00	R\$ 1.440,00	R\$ 19.440,00	R\$ 252.720,00

Auxiliar de Serviços Gerais (CLT)	08	R\$1.320,00	R\$ 1.056,00	R\$ 19.008,00	R\$ 247.104,00
TOTAL CUSTOS RH					R\$15.211.264,00

## 16. TABELA DE CUSTEIO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Locação de Desktops, Notebooks, impressoras e tablets	R\$ 350.000,00
2	Serviços de Comunicação e Mídia	R\$ 450.000,00
3	Aquisição e produção de conteúdos escolares	R\$ 400.000,00
4	Material pedagógico	R\$ 900.000,00
5	Aquisição de uniformes, Mochilas, Bonés, Squeeze	R\$ 1.200.000,00
6	Hospedagem	R\$ 50.000,00
7	Serviços especializados de assessoria, jurídica	R\$ 500.000,00
8	Passagens	R\$ 50.000,00
9	Divulgação	R\$ 400.000,00
10	Material de limpeza	R\$ 255.000,00
11	Material de Escritório e Consumo	R\$ 350.000,00
12	Coffee Break e lanches em geral	R\$ 400.000,00
13	Locações, Serviço de buffet e aquisições em geral para participação e realização de eventos	R\$ 600.000,00
14	Aquisição e locação de equipamentos e materiais eletrônicos/TI	R\$ 100.000,00
15	Manutenção predial e de equipamentos	R\$ 300.000,00
16	Equipamentos e utensílios de cozinha	R\$ 15.000,00
17	Mobiliário	R\$ 150.000,00
18	Aluguel de Veículos diversos + vans	R\$ 650.000,00
19	Combustível lubrificantes	R\$ 500.000,00
20	Locação de Imóvel e taxas diversas (energia elétrica, internet, água, iptu, seguro do imóvel, vigilância)	R\$ 500.000,00
21	Adequação de Imóvel/obras/elétrica/rede lógica	R\$ 300.000,00
25	Aquisição/locação com manutenção de aparelhos de ar	R\$ 150.000,00
TOTAL CUSTOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.570.000,00

TOTAL RH	R\$15.211.264,00
TOTAL CUSTOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 8.570.000,00
TOTAL	R\$ 23.781.264,00
DESPESAS SERVIÇO DE LOGÍSTICA E GESTÃO	R\$ 1.902.501,12
COMPLIANCE	R\$ 2.378.126,40
TOTAL DO PROJETO	R\$ 28.061.891,52

## PORTARIA Nº 005/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIANA CAMARGO, DIRETORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, e, Decreto n.º 648/2021, R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar, devido à necessidade do serviço público, as férias da servidora Luciana de Camargo da Silva, matrícula n.º 1300003, relativa ao remanescente período de gozo de 12/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Fica convocada a servidora a dar continuidade aos serviços junto ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, quando, em data oportuna, será novamente escalada para o gozo de suas férias, observadas as formalidades legais

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 12/01/2024.

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ  
PRESIDENTE ICTIM  
MATRÍCULA 1300098

## PORTARIA Nº 006/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, INTERINAMENTE, PARA PRESTAR O ASSESSORAMENTO JURÍDICO, E A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA AUTARQUIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, e, Decreto n.º 648/2021, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar em substituição para responder interinamente pela Diretoria Jurídica do ICTIM, no período de 01/01/2024 a 11/01/2024, prestar o assessoramento jurídico, e a representação judicial e extrajudicial, bem como todas as atribuições da Diretoria Jurídica deste Instituto, pelo tempo respectivo, a servidora Dra.

Graziela da Silva Cruz – ASSESSORA CHEFE DE GABINETE - MATRÍCULA N.º 1300051.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2024.

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ  
PRESIDENTE ICTIM  
MATRÍCULA 1300098

Publicação de ERRATA da Dispensa de Licitação, publicada no JOM 1544, página 39 de 10 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020815/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento do projeto intitulado "INSTRUMENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO" e em estrita observância ao Termo de Referência (TR) da ETC, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), em favor de FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS-COPP1TEC, CNPJ, 72.060.999/0001-75. Maricá, 18 de junho de 2021. Ciro Valério Torres da Silva, Presidente Interino do ICTIM | Portaria 1535 de 15.12.2023 | JOM 1536 Ifs. 11.

**PASSA-SE A LER:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020815/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento do projeto intitulado "INSTRUMENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO" e em estrita observância ao Termo de Referência (TR) da ETEC, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), em favor de FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS-COPPETEC, CNPJ, 72.060.999/0001-75. Maricá, 18 de dezembro de 2023. Ciro Valério Torres da Silva, Presidente Interino do ICTIM | Portaria 1535 de 15.12.2023 | JOM 1536 Ifs. 11.

CIRO VALÉRIO TORRES DA SILVA  
PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM  
Matricula 1300095

PORTARIA 203 DE 15.12.2023 | JOM Nº 1536 | PAG.11

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 001/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0342/23, datado de 19/10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora IDINEI-DE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços, Nível 8, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6054, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L. C. 110/2023 e c/c Decreto 989/23	2.833,25
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	40,0%	Lei 1517/96 art. 20 e c/c Lei 01/90 art.83.	1.133,30
<b>TOTAL</b>			<b>3.966,55</b>

Publique-se!

Maricá, 11 de janeiro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20213/2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, cujo objeto é O DISCIPLINAMENTO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ENTRE OS CONVENIENTES, COM VISTA À CESSÃO PELO CEDENTE, DO (A) SERVIDOR (A) WAGNER LEANDRO RABELLO JÚNIOR, MATRÍCULA 900.012, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E LOTADO NA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO (DOPCRV) DA SOMAR, PARA EXERCER CARGO PÚBLICO COMISSIONADO JUNTO AO CESSIONÁRIO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE.

1. FERNANDA ALEXANDRE PEREIRA SIQUEIRA - Matrícula N° 500.230
2. PIRO GABRIELE TRISI IERVESE - Matrícula N° 500.161
3. RENATA SABINO DA SILVA - Matrícula N° 500.240

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/12/2023.

Publique-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2024.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 07/02/2024

Valor Total: R\$ 9.257,00

Empresa: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME

CNPJ: 10.473.681/0001-69

Endereço: Rua dos Romeiros, nº 186/302 – Penha – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.070-090

Ressalta-se que o item 14 encontra-se cancelado, conforme Aviso de Cancelamento publicado no dia 03/01/2024, motivo pelo qual o valor total da ata foi readequado.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1418 de 13/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1418/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1651/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 03/07/2024

Valor Total: R\$ 55.356,60

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Rua General Andrade Neves, 09, Sala 410- São Domingos, Niterói/RJ, CEP: 24210-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1473 de 10/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1473/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1651/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 04/07/2024

Valor Total: R\$: 24.105,90

Empresa: UNION TRADE AND SERVICES LTDA

CNPJ: 49.149.607/0001-27

Endereço: Rodovia Ernani Amaral Peixoto, 20316, Quadra/área Lote 2C – Maricá – CEP: 24.900-065

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1473 de 10/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1473/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
25471/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRA

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

PORTARIA N° 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 124/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23163/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 124/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 124/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS DE ORLAS, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DAS PAPELEIRAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, e especialmente o disposto no Pregão Presencial nº 41/2019.

4. BARBARA LIMA RODRIGUES – MATRÍCULA N.º. 500.183

5. ANDRÉ DA SILVA LIMA – MATRÍCULA N.º. 500.357

6. THAYLOR ROSA FERREIRA – MATRÍCULA N.º. 500.564

SUPLENTE:

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA N.º. 500.141

2. GLEIDEANO MOREIRA - MATRÍCULA N.º. 500.534

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Publique-se!

Maricá, em 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

**ERRATA**

ERRATA DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 71/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16433/2020.

PROCESSO: 16433/2020

CONTRATO: 71/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO N° 1526, ÀS FLS 32, ANO XV.

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
02	1 SALA DE 2 MÓDULOS	21	UNID.	R\$ 1.835,77	R\$ 441.135,53
03	1 SALA DE 1 MÓDULO	17	UNID.	R\$ 1.995,19	R\$ 296.684,75
05	MÓDULO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO	7	UNID.	R\$ 1.478,28	R\$ 124.175,52
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 861.995,80</b>

**LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
02	1 SALA DE 2 MÓDULOS	22	UNID.	R\$ 1.835,77	R\$ 441.135,53
03	1 SALA DE 1 MÓDULO	17	UNID.	R\$ 1.995,19	R\$ 296.684,75
05	MÓDULO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO	7	UNID.	R\$ 1.478,28	R\$ 124.175,52
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 861.995,80</b>

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PROC. 14407/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 - SRP

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 - SRP, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Tenda Inflável, adjudicando o objeto em favor da Empresa: TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 36.294.009/0001-08, no valor de R\$ 110.580,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta reais).

Em 09 de janeiro de 2024.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matricula 500.125

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25141/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, E ESPECIALMENTE O DISPONTO NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15883/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022).

VALOR: R\$ 382.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 110/2024; 111/2024;

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2024

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25141/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 01/2024, cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 15883/2022, através do Pregão Presencial nº 53/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº 500.036

2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 04 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

Ata de R.P. nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 13554/2022

Validade: 07/01/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ENROCAMENTO.

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217\*\*\*\*- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada Menezes, 850, Sala 1416- Mutondo, São Gonçalo/ RJ, CEP: 24.451-230, CNPJ nº 15.180.535/0001-69 – neste ato representada por seu representante legal, LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 11.3\*\*.\* \*\* IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 073.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail empresarial.lcs@gmail.com e telefone (21) 2085-0663 / 98443-6691 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 440 a 443, HOMOLOGADA às fls. 455, ambas do processo administrativo nº 13554/2022 referente ao Pregão Presencial nº 54/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ATÉ 100KG.	M³	32.729,00	R\$ 134,90	R\$ 4.415.142,10
2	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 100 E 300KG.	M³	32.729,00	R\$ 135,00	R\$ 4.418.415,00
3	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 300 E 500KG.	M³	32.729,00	R\$ 136,00	R\$ 4.451.144,00
4	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 500 E 1.000KG.	M³	98.187,00	R\$ 136,50	R\$ 13.402.525,50
5	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 1.000 E 2.000KG.	M³	29.884,00	R\$ 136,60	R\$ 4.082.154,40
6	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 2.000 E 3.000KG.	M³	15.478,00	R\$ 136,75	R\$ 2.116.616,50
7	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 3.000 E 4.500KG.	M³	107.525,00	R\$ 137,00	R\$ 14.730.925,00
8	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 4.500 E 6.000KG.	M³	107.525,00	R\$ 137,30	R\$ 14.763.182,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.380.105,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memoran-

do protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do ob-

jeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS  
LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18343/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA – ITEM 1, adjudicando o objeto em favor da DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.015.433./0001-60, no valor estimado de R\$ 17.067.697,01 (dezesete milhões sessenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e um centavo), nos termos do respectivo Edital.

Em, 09 de janeiro de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

Você tem dúvidas,  
reclamações ou elogios?  
**QUEREMOS**  
**OUVIR VOCÊ!**

OUVIDORIA

156

 (21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**